



TERMO DE CONTRATO Nº 19/2025

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 19/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO E A EMPRESA LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “F” - Sede, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 23.612.685/0006-37, neste ato representado pelo Secretário Executivo do Ministério do Trabalho e Emprego, o Sr. **FRANCISCO MACENA DA SILVA**, matrícula SIAPE: 3321161, nomeado pelo Decreto s/nº, de 11/01/2023, publicado no DOU de 01/01/2023, Seção 2, Edição Extra "A", consoante subdelegação do art. 4º da Portaria/MTE nº 635, de 16 de março de 2023, e pelo Diretor de Administração, Finanças e Contabilidade - Substituto, o Sr. **ADRIANO SIMÕES ANDRADE**, matrícula SIAPE nº 1564511, nomeado pela Portaria nº 1.106, publicada no DOU de 14/08/2025, Seção 2, e consoante o estabelecido no § 2º do art. 4º da Portaria/MTE nº 635, de 16 de março de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.477.490/0002-81, sediada na Av. Acesso Rodoviário, SN – QUADRA11 - MOD. 01 02 E 03 QUADRA12 - MOD. 01 PARTE GALPAO05 06 07 08 E 09 SALA 33 TIMS – Serra / ES – Cep: 29.161.376, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOVINO PEREIRA DE BRITO JUNIOR**, tendo em vista o que consta no Processo nº 19958.201013/2024-07 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 90.001/2025 - Central de Compras, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação, para a aquisição de estações de trabalho (desktops), conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Desktop Básico	399	R\$ 3.199,00	R\$ 1.276.401,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência (7198917);

1.3.2. O Edital da Licitação (7198879);

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO (7198046);

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.276.401,00 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil quatrocentos e um reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/11/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:
 - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
 - 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 - 8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 8.1.9. A Administração terá o prazo de , a contar da data 1(um) mês do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
 - 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês;
 - 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - 8.1.12. Deverão ser observadas ainda as determinações do termo de referência.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência;
 - 9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar

dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.18. Deverão ser observadas ainda as determinações do termo de referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10.13. Deverão ser observadas ainda as determinações do termo de referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.17.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, Advertência sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas Impedimento de licitar e contratar nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

8. Para situações específicas, deverão ser aplicadas as multas e demais sanções previstas no tópico de "Sanções administrativas e procedimentos para glosa no pagamento" do Termo de Referência.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de , a contar da 15 (quinze) dias data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções

administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Das indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/unidade: 400045;

Fonte de recursos: 3129000000;

PTRES: 259492;

Elemento de despesa: 449052;

Plano interno: SEGURDEFESO; e

Nota de empenho: 2025NE00265.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, da Lei n.º 14.133, caput, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Documento assinado eletronicamente

FRANCISCO MACENA DA SILVA

RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

ADRIANO SIMÕES ANDRADE

RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE

JOVINO PEREIRA DE BRITO JUNIOR

RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente

POLLIANE PINHEIRO VILAR OLIVIERA

TESTEMUNHA

Documento assinado eletronicamente

LEANDRO BORGES ANTONIALI

TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Macena da Silva, Secretário(a) Executivo(a)**, em 27/11/2025, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Borges Antonialli, Administrador(a)**, em 28/11/2025, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Simões Andrade, Diretor(a) Substituto(a)**, em 28/11/2025, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Polliane Pinheiro Vilar Oliveira, Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 28/11/2025, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOVINO PEREIRA DE BRITO JUNIOR, Usuário Externo**, em 01/12/2025, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=7267133&crc=81C643CE, informando o código verificador **7267133** e o código CRC **81C643CE**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2020

Referência: Processo nº 19958.201013/2024-07.

SEI nº 7267133

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 00019/2025

Última atualização 02/12/2025

Local: Brasília/DF **Órgão:** MINISTERIO DO TRABALHO**Unidade executora:** 400045 - COORDENAÇÃO GERAL DE REC. LOGÍSTICOS - MTPS**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 19958.201013/2024-07**Categoria do processo:** Informática (TIC)**Data de divulgação no PNCP:** 02/12/2025 **Data de assinatura:** 01/12/2025 **Vigência:** de 01/12/2025 a 01/12/2026**Id contrato PNCP:** 23612685000122-2-000058/2025 **Fonte:** Contratos.gov.br**Id contratação PNCP:** [00489828000155-1-000055/2025](#)

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO (DESKTOPS), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 1.276.401,00

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 12.477.490/0002-81 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ↕

Data/Hora de Inclusão ↕

Contrato

02/12/2025 - 12:11:02

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Termo de Referência 32/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
32/2024	201057-CENTRAL DE COMPRAS - SEGES - ME	LIDIANE MARIA GONCALVES SORANI	11/02/2025 10:56 (v 58.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		19973.007136/2024-57

1. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de estações de trabalho (desktops), equipamentos móveis (notebooks) e monitores sobressalentes nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	qtde	valor unitário	valor total
1	1	Desktop Básico	BR0618576	17.063	3.808,00	64.975.904,00
	2	Desktop Básico	BR0618576	10.093	3.808,00	38.434.144,00
2	3	Desktop Intermediário	BR0485858	16.352	4.470,00	73.093.440,00
	4	Desktop Intermediário	BR0485858	59.983	4.470,00	268.124.010,00
	5	Desktop Intermediário	BR0485858	4.001	4.470,00	17.884.470,00
3	6	Notebook Básico	BR0601762	5.016	3.559,84	17.856.157,44
	7	Notebook Básico	BR0601762	3.445	3.559,84	12.263.648,80
4	8	Notebook Intermediário	BR0482382	8.066	3.606,00	29.085.996,00
	9	Notebook Intermediário	BR0482382	17.958	3.606,00	64.756.548,00
5	10	Monitor Sobressalente – básico	BR0451815	9.426	724,1	6.825.366,60
		Monitor				

	11	Sobressalente – básico	BR0451815	19.145	724,1	13.862.894,50
6	12	Monitor Sobressalente – Intermediário	BR0619128	7.811	1.915,20	14.959.627,20
	13	Monitor Sobressalente – Intermediário	BR0619128	15.380	1.915,20	29.455.776,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade, bem como características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Estes bens podem ser objetivamente definidos pelo edital, com especificações e características descritas no termo de referência. Os licitantes, de posse destas especificações, podem cotar preços oferecendo itens que já se encontram disponíveis de forma padronizada no mercado atual. Em função destas características, estes bens podem ser comercializados por processo licitatório na modalidade pregão em sua forma eletrônica, conforme dispõe os incisos XIII e XLI do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. A presente contratação não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no art. 3º da Instrução Normativa SGD-ME nº 94/2022, ou seja, não abarca "mais de uma solução de TIC em um único contrato" e também não se destina a contratar "serviços dispostos no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 2018, inclusive a gestão de processos de TIC e a gestão de segurança da informação", ou seja, não se trata de terceirização de atividades estratégicas - as quais cabem exclusivamente à Administração realizar ou, no máximo, contratar apoio para a sua execução sob a supervisão de servidores públicos.

1.3.2. A presente contratação não incide sobre a hipótese constante no art. 4º da Instrução Normativa SGD-ME nº 94/2022, in verbis: "Nos casos em que a avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização da solução de TIC seja objeto de contratação, a contratada que provê a solução de TIC não poderá ser a mesma que avalia, mensura ou apoia a fiscalização".

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, deste Termo de Referência realizados conforme a Instrução Normativa SGD-ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

2.2. A solução TIC consiste nos GRUPOS abaixo:

GRUPO	ITEM	DETALHAMENTO DA FINALIDADE DE REFERÊNCIA DO BEM
1	1 E 2	Equipamento destinado a atividades rotineiras de escritório, de atendimento ao público e administrativas convencionais.
2	3, 4 E 5	Equipamento destinado a atividades administrativas que demandam performance.
3	6 E 7	Equipamento destinado a atividades que demandam maior portabilidade e uso de ferramentas convencionais em reuniões e atividades externas.
4	8 E 9	Equipamento destinado a atividades que demandam maior performance.
5	10 E 11	Monitores extras destinados a atividades rotineiras que requerem expansão visual da área de trabalho como análise comparativa de documentos, produção de pareceres e outras atividades .
6	12 E 13	Monitores extras com câmera de vídeo e demais itens de áudio e microfone integrados para a atividades de vídeo conferência e ou reuniões online.

2.3. Os equipamentos DESKTOP DOS GRUPOS 1 e 2 deverão possuir as seguintes características:

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA DESKTOPS			
ID	PROCESSADOR	BÁSICO	INTERMEDIÁRIO
1	Microcomputador com arquitetura x86 corporativa, com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória.	Intel Core i3-OU AMD Ryzen 3 ou superior	Intel Core i5 OU AMD Ryzen 5 ou superior
2	Processamento gráfico integrado ao processador.	Exigido	Exigido
3	Quantidade mínima de núcleos reais. Obs. Para processadores da fabricante Intel será considerada a quantidade de núcleos de performance.	4	6
4	Quantidade mínima de Threads	8	12

5	Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU	Exigido
6	Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente).	Exigido
7	Suporte AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia de dados, ou superior	Exigido
8	O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2023, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados.	Exigido
9	TDP (Thermal Design Power)	65W em operações normais (padrão), excluindo condições de modo turbo de energia dissipada
MEMÓRIA RAM		
10	Memória SDRAM Tipo DDR4-3200 .	exigido
11	Tamanho mínimo (em módulo único ou dois módulos idênticos):	16GB
ARMAZENAMENTO		BÁSICO INTERMEDIÁRIO
12	Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia de memória flash NAND MLC (Multi-Level-Cell) ou TLC (Triple-Level-Cell).	Exigido

13	Utilização de padrão NVMe com interface PCI express e taxa de no mínimo 2.000MB/s para leitura e 1.000MB/s para escrita.	Exigido	
14	Capacidade nominal de armazenamento em SSD:	256 GB	512 GB
PLACA-MÃE			
15	A placa-mãe deve prover suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento	Exigido	
16	Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta ou integrada. Não serão aceitas implementações por firmware	Exigido	
17	Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura do gabinete, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia.	Exigido	
18	Capacidade de inventário remoto de hardware	Exigido	
19	Suporte a gerenciamento de energia EnergyStar EPA, APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior	Exigido	
20	Suporte a boot por dispositivo conectado à porta USB (exemplo: pendrive) e pela rede.	Exigido	
21	Suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation)	Exigido	
INTERFACE			
	Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) e outra interface de vídeo (VGA, HDMI ou		

22	DisplayPort). Ambas devem ser compatíveis com as interfaces disponíveis no monitor que acompanha o equipamento e devem ser compatíveis para utilização do microcomputador com, no mínimo, 2 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.	Exigido
23	Possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces USB frontais, com pelo menos a versão 3.0, e, no mínimo, 4 (quatro) USB traseiras. Das USB frontais, pelo menos uma deverá ser do tipo C. Das USB traseiras, pelo menos 2 (duas) deverão ser USB 3.0 Tipo A (padrão) ou superiores, e as outras 2 (duas) pelo menos USB 2.0. Não será admitida a utilização de hubs ou adaptadores.	Exigido
24	Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface PCI Express, ou superior, compatível com a unidade de armazenamento ofertada.	Exigido
25	Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), com autosense, full-duplex, configurável por software, suporte aos padrões PXE 2.0. com suporte nativo para protocolo WoL.	Exigido
26	Adaptador de rede wireless integrado ao gabinete, compatível com os padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac/ax operando nas frequências (Wi-Fi 6), de 2.4 GHz e 5GHz. Não serão aceitos adaptadores Wireless USB para conexão com as interfaces do dispositivo.	Exigido
27	Possuir interfaces para áudio estéreo de 16 bits (mic-in e line-out), sendo pelo menos 01 (uma) mic-in e 01 (uma) line-out na parte frontal do gabinete, podendo ser do tipo combo.	Exigido
28		
BIOS		
29	Total compatibilidade com ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface)	Exigido
30	Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo flash EPROM	Exigido

31	Deve suportar atualizações remotas (via software de gerenciamento) ou atualizações do próprio BIOS em modo on-line (conectado à internet)	Exigido
32	O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do BIOS com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do Sistema Operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento.	Exigido
33	Estar em conformidade com a especificação SMBIOS (System Management BIOS)	Exigido
34	Possuir suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation)	Exigido
35	BIOS em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5.	Exigido
36	Permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem “.ISO” e/ou “.IMG” via dispositivos de armazenamento USB (pendrive)	Exigido
37	Permitir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para alteração das configurações de BIOS.	Exigido
38	Permitir que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup	Exigido
39	Possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete, de forma a permitir a detecção de abertura do gabinete.	Exigido
40	Possuir funcionalidade que permita habilitar e desabilitar interfaces USB (individualmente).	Exigido
	Possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil ou campo que	

41	permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial capturáveis por aplicação de inventário) obs.: não será necessário o fornecimento do software de gerenciamento correspondente.	Exigido
42	Possuir sistema de diagnóstico de hardware com análise da CPU, memória, HD, USB e Placa Mãe. O sistema de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST.	Exigido
43	Possuir funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby).	Exigido
SISTEMA OPERACIONAL		
44	Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, para uso corporativo, em Português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação. Suportar a possibilidade de atualização para o Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, conforme ciclo de atualização do fabricante.	Exigido
45	A imagem do sistema operacional instalado no microcomputador deve permitir a ativação do sistema operacional através da leitura da chave armazenada na BIOS.	Exigido
46	O download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações deve estar disponível durante toda vigência contratual	Exigido
	O equipamento deverá ser fornecido com imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho do CONTRATANTE. O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser	

47	prestado pela CONTRATADA. O prazo para criação e validação da imagem matriz será acrescido ao prazo total de entrega dos equipamentos. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz correrão por conta da CONTRATADA.	Exigido
CONTROLADORA DE VÍDEO		
48	Controladora de vídeo;	Integrada
49	Suporte a alocação e fornecimento de memória mínima;	1 GB
50	Resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60 Hz e suporte a todas as resoluções do monitor ofertado e suporte mínimo a 16 milhões de cores.	Exigido
51	Drivers compatíveis com o sistema operacional do equipamento (Windows 11 64 bits e atualizações)	Exigido
52	Suporte aos padrões OPENGL 4.5 e DIRECTX 12, ou versões superiores	Exigido
53	Driver de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model);	Exigido
54	Suporte para utilização de, no mínimo, 2 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.	Exigido
TECLADO		
55	Possuir teclado padrão ABNT-2 com ajuste de inclinação e conexão USB, integralmente compatível com o computador ofertado.	Exigido
56	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado	Exigido
MOUSE		

57	Possuir mouse com tecnologia óptica OU laser de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem) e conexão USB, compatível com o computador ofertado.	Exigido
58	Deve ser acompanhado de mouse pad com superfície adequada para operação.	Exigido
59	Resolução mínima de 800 dpi;	Exigido
GABINETE		
60	Formato do gabinete	Ultra Small Form Factor (USFF) ou Mini PC
61	Volume Máximo do Gabinete	1,5 litros
62	O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo. Não deve possuir cantos, arestas ou bordas cortantes. Não deve possuir "efeitos" de iluminação ou transparências.	Exigido
63	Permitir a abertura do gabinete e a remoção dos componentes (memória e unidade de armazenamento) sem utilização de ferramentas (funcionalidade tool less), sendo aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Caso a unidade de armazenamento ofertada seja do tipo M2 (conectada direto à motherboard) serão aceitos parafusos para essa unidade (recartilhados OU outro padrão do fabricante).	Exigido
64	Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, dimensionado para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado.	Exigido
65	Possuir ventilação preferencialmente nas partes frontal e traseira – admitindo-se aberturas para ventilação adicional nas partes superior, inferior e lateral.	Exigido

66	Possuir chave liga/desliga (do tipo botão ou touch) e luz de indicação de computador ligado e de atividade da unidade de armazenamento, na parte frontal do gabinete.	Exigido
67	Possuir conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo.	Exigido
68	Possuir alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe, interno ao gabinete, com capacidade de reproduzir os sons do sistema e áudios MP3, WMA, entre outros provenientes de arquivos, mídias e internet. O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem qualquer tipo de interferência do usuário, quando da conexão de um fone de ouvido ou caixas de som externas.	Exigido
69	Possuir fonte de alimentação com Tensão de entrada CA 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, eficiência mínima de 80% (comprovado por laudo técnico reconhecido) e acompanhada de cabo de alimentação no padrão NBR 14136 .	Exigido
70	Apresentar baixo nível de ruído, conforme a NBR 10152 ou ISO7779:1999.	Exigido
71	Possuir sistema de alerta primário, speaker (beep) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, podendo o speaker (beep) estar integrado a placa mãe.	Exigido
72	Possuir sensor de intrusão integrado, capaz de detectar a intrusão por abertura indevida do gabinete.	Exigido
73	Ser compatível com instalação de solução de segurança física padrão kensington (anilha/abertura) ou similar.	Exigido
	Deverá possuir certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação EnergyStar 5.0 ou Rótulo Ecológico de	

74	acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 OU equivalentes OU superiores, no mínimo.	Exigido
MONITOR DE VÍDEO		
75	Quantidade de monitores de vídeo por microcomputador/conjunto:	01 monitor
76	Possuir monitor de vídeo com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED). Tela plana na dimensão de, no mínimo, 23 polegadas, formato widescreen (16:9). Totalmente compatível com o computador ofertado.	Exigido
77	Possuir chave liga/desliga (botão ou touch).	Exigido
78	Possuir luz de indicação para estados. ligado/desligado, na parte frontal do monitor.	Exigido
79	Possuir funcionalidades para ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste. Possuir controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês).	Exigido
80	Possuir resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60Hz, suporte mínimo a 16 milhões de cores, brilho 250 cd/m ² e tempo de resposta máximo de 8ms. Drivers compatíveis com o sistema operacional (Windows 11 64 bits).	Exigido
81	Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort), compatível com uma das interfaces de vídeo digitais disponíveis no computador ofertado, acompanhada do seu respectivo cabo (obs.: deve-se atentar à disponibilidade dos padrões de interfaces de vídeo disponíveis no microcomputador ofertado, pois este deverá suportar 2 (dois) monitores simultâneos em interfaces de padrões iguais ou distintos).	Exigido
	Permitir a conexão à interface de vídeo presente no microcomputador sem a utilização de acessórios externos	

82	(adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada)	Exigido
83	Fonte de alimentação interna do monitor, com tensão de entrada bivolt automática, 100~224VAC e entrada de faixa de frequência de 50 a 60 Hz automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136, com extensão mínima de 1,50 metros do tipo "Y" para conexão de dois equipamentos simultaneamente em uma única tomada.	Exigido
84	O monitor deverá possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação EnergyStar 5.0 ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 OU equivalentes OU superiores, no mínimo.	Exigido
85	O monitor deverá ser predominantemente da mesma cor do conjunto ofertado, deverá possuir todos os cabos e acessórios para interconexão com o equipamento ofertado.	Exigido
86	Deverá ser entregue solução que possibilite a fixação do gabinete ao monitor OFERTADO (fixação no próprio monitor ou em pedestal) no padrão VESA (OU encaixe em outro padrão do fabricante), sem alteração ou limitação das condições de ergonomia exigidas para o monitor (inclinação, rotação e ajuste de altura) e acompanhada de todos os itens necessários à fixação (suporte, parafusos, buchas e outros).	Exigido
87	O monitor deverá possuir base com regulagem de inclinação, rotação e ajuste de Altura, conforme normas de ergonomia vigentes	Exigido
GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA		
	Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 5 (cinco) anos/60 (sessenta) meses, com cobertura de assistência	

88	técnica on-site para todas as regiões do país, a ser prestado pelo vencedor do certame. Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços;	Exigido
ACESSÓRIOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS		
89	Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.	Exigido
90	Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial e utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admite-se substituições por componente com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceito pelo CONTRATANTE, mediante nova homologação.	Exigido
91	Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).	Exigido
SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO		
92	Deve possuir fenda (slot) de segurança tipo "kensington" ou "noble wedge" ou similar;	Exigido
93	Cada equipamento deverá ser acompanhado de 01 (um) cabo de aço com trava/lacre do padrão "kensington" ou similar do tipo chave/segredo. Todos os cabos de aço com trava/lacre devem ser fornecidos com o mesmo segredo/chave,	Exigido

	para cada aquisição efetuada pelos órgãos.	
94	O gabinete deve vir acompanhado de base antiderrapante para fixação sobre mesa.	Exigido
95	Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.	Exigido
RESPONSABILIDADE AMBIENTAL		
96	Comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas.	Exigido
97	Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão).	Exigido
98	Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.	Exigido
99	Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo	Exigido

de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nºs 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa.
--

2.4. Os equipamentos NOTEBOOK DOS GRUPOS 3 e 4 deverão possuir as seguintes características:

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOTEBOOKS			
ID	OBSERVAÇÕES GERAIS	BÁSICO	INTERMEDIÁRIO
1	O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores;	Exigido	
2	Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.	Exigido	
PLACA PRINCIPAL			
3	Possuir instruções que implementem extensões de virtualização de I/O;	Exigido	
4	Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta ou integrada. Não serão aceitas implementações por firmware.	Exigido	
BIOS			
5	Tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play, sendo suportada a atualização remota da BIOS por meio de software de gerenciamento;	Exigido	
	Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para		

6	inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;	Exigido	
7	Suportar Boot por dispositivos USB e por rede;	Exigido	
8	Permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS (número do patrimônio e número de série);	Exigido	
9	Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para os equipamentos e constantes na mídia de drivers e aplicativos que deverá vir com os equipamentos, podendo ser disponibilizado também via download no sítio do fabricante do equipamento;	Exigido	
10	O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do BIOS com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do Sistema Operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento	Exigido	
11	Possuir sistema de diagnóstico de hardware com análise da CPU, memória, HD, USB e Placa Mãe. O sistema de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST.	Exigido	
PROCESSADOR		BÁSICO	INTERMEDIÁRIO
12	com arquitetura x86 corporativa, com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória, com extensões de virtualização	AMD Ryzen R3 ou Intel Core i3 ou superiores	AMD Ryzen R5 ou Intel Core i5 ou superiores
13	Quantidade mínima de núcleos reais .Obs. Para processadores da fabricante Intel será considerada a quantidade de núcleos de performance.	4	6
14	Quantidade mínima de Threads	8	12
15	O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2023, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados.	Exigido	

16	TDP (Thermal Design Power)	55W em operações normais (padrão), excluindo condições de modo turbo de energia dissipada
MEMÓRIA RAM		
17	Memória SDRAM Tipo DDR4 - 3200 ou de superior .	exigido
18	Tamanho mínimo:	16 GB
INTERFACES DE REDE		
19	Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software;	Exigido
20	Adaptador de rede wireless integrado ao gabinete, compatível com os padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac/ax operando nas frequências (Wi-Fi 6), de 2.4 GHz e 5GHz. Não serão aceitos adaptadores Wireless USB para conexão com as interfaces do dispositivo.	Exigido
21	Bluetooth 4.0 ou superior;	Exigido
22	Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade.	Exigido
INTERFACES DE ÁUDIO		
23	Controladora de áudio estéreo de, no mínimo, 16 bits, full duplex, com conectores para mic-in e line-out, sendo aceito conector do tipo combo (headset);	Exigido
24	Não será aceita solução USB para interfaces de áudio.	Exigido
INTERFACES DE GRÁFICOS		
25	Controladora de vídeo;	Integrada
26	Suporte a alocação e fornecimento de memória mínima;	1 GB

27	Suporte a resolução mínima com profundidade de cores de 32 bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão plug-and-play;	1920x1080	
28	Resolução mínima da tela suportada pelo equipamento	1920x1080	
29	Driver de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model);	Exigido	
30	Com suporte à API Microsoft DirectX 12 ou superior;	Exigido	
CONEXÕES			
31	Mínimo de 3 (três) portas USB sendo pelo menos 2 (duas) porta USB 3.0 Tipo A ou superior e 1 (uma) USB 3.1 Tipo C;	Exigido	
32	HDMI ou USB tipo C com suporte ao Display Port;	Exigido	
33	Conexão de áudio descrita no item INTERFACES DE ÁUDIO ;	Exigido	
34	Conexão de rede descrita no item INTERFACES DE REDE;	Exigido	
UNIDADES DE ARMAZENAMENTO			
35	Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia de memória flash NAND MLC (Multi-level Cell) ou TLC (Triple-level Cell) .	Exigido	
36	Utilização de padrão NVMe com interface PCI express e taxa de no mínimo 2.000 MB/s para leitura e 1.000 MB/s para escrita.	Exigido	
37	Capacidade nominal de armazenamento SSD:	256 GB	512 GB
FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA			

38	A fonte deverá aceitar tensões de 110/220 Volts, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe, possuindo potência de 90 Watts ou menos.	Exigido
39	A bateria deverá ter capacidade de carga de pelo menos 40Wh.	Exigido
40	A fonte de alimentação poderá utilizar a interface USB 3.1 Tipo C para energizar o equipamento.	Opcional
DIMENSÕES		
41	Tela (dimensão mínima)	14" Polegadas
42	Peso máximo inclusos o disco rígido e a bateria principal (sem contar acessórios).	1,8 kg
SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO		
43	Deve possuir fenda (slot) de segurança tipo "kensington" ou "noble wedge" ou similar;	Exigido
44	Deve ser fornecido cabo com trava de segurança compatível, que não conflite, em termos de espaço, com os conectores das interfaces adjacentes. Todos os cabos de aço com trava /lacre do padrão Kensington devem ser fornecidos com o mesmo segredo/chave, para cada aquisição efetuada pelos órgãos;	Exigido
45	Deve ser acompanhado de maleta para transporte, que comporte o equipamento, acessórios e fonte de alimentação, e ainda possuir revestimento interno macio para proteção contra impacto, arranhões e poeira	Exigido
TECLADO		
46	Padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç".	Exigido
47	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.	Exigido

48	Teclado retro-iluminado, alfanumérico com 12 teclas de função.	EXIGIDO
49	Teclado deverá ser resistente a derramamento de líquidos em pequenas quantidades (respingos, ou seja, deve possuir um grau de proteção mínimo de dois contra ingressos de água nos termos da ABNT NBR IEC 60529: 2017), comprovado por declaração do próprio fabricante, garantindo inclusive a cobertura a este tipo de evento durante todo o período de garantia.	Opcional
TOUCHPAD		
50	Dispositivo apontador do tipo touchpad, multi-touch, com dois botões além de função de rolagem;	Exigido
MOUSE EXTERNO		
51	Mouse óptico com 03 (três) botões (incluindo scroll de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestra;	Exigido
52	Tecnologia LED, Laser ou Glass laser (glaser);	Exigido
53	Resolução mínima de 800 dpi;	Exigido
54	Interface USB.	Exigido
KIT DE ÁUDIO E VÍDEO		
55	Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de áudio composto por no mínimo 01 Controladora de som onboard e 02 Alto-falantes e 01 Microfone por notebook.	Exigido
56	A controladora de som deverá ser onboard, contendo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreo e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio única saída).	Exigido
57	Os Alto falantes deverão estar integrados ao gabinete do notebook com amplificador de sinal.	Exigido

58	O Microfone deverá estar integrado ao gabinete do notebook	Exigido	
59	Deverá ser fornecido 01 (uma) Webcam integrada ao gabinete do notebook	Exigido	
WEBCAM		BÁSICO	INTERMEDIÁRIO
60	A Webcam deverá possuir resolução mínima	0.92 Megapixel (720p)	2.00 Megapixels (1080p)
CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE			
61	Deverá vir acompanhando a proposta, cópia do atestado de conformidade, para o equipamento, emitido por um órgão credenciado INMETRO ou Documento internacional similar, comprovando que o equipamento está em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment);	Exigido	
62	Deverá possuir atestado de conformidade EPEAT em qualquer nível; ou, alternativamente à comprovação de conformidade com certificado EPEAT, apresentação da certificação ISO 14001;	Exigido	
63	Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1 /2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão);	Exigido	
64	A solução deve ser compatível com o SO Windows	Exigido	
65	Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305 /2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado se responsabiliza pelo mecanismo de logística reversa. Será apresentada carta do	Exigido	

	fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos.	
SISTEMA OPERACIONAL		
66	Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, para uso corporativo, em Português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação	Exigido
GARANTIA		
67	O período de Garantia Técnica, deve ter o mínimo de 4 (QUATRO) anos /48 (quarenta e oito) meses on-site e 3 (TRÊS) anos/ 36 (trinta e seis) meses para bateria. Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços;	Exigido

2.5 Os equipamentos MONITOR DE IMAGEM DOS GRUPOS 5 e 6 deverão possuir as seguintes características:

ID	DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DOS MONITORES SOBRESSALENTE	BÁSICO	INTERMEDIÁRIO
1	Tamanho da tela	Possuir monitor de vídeo com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED). Tela plana na dimensão de, no mínimo, 23 polegadas, formato widescreen (16:9). Totalmente compatível com o computador ofertado.	Possuir monitor de vídeo com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED). Tela plana na dimensão de, no mínimo, 23,8 polegadas, formato widescreen (16:9). Totalmente compatível com o computador ofertado.
CARACTERÍSTICAS COMUNS AOS DOIS TIPOS			
2	Possuir chave liga/desliga (botão ou touch).		

3	Possuir luz de indicação para estados ligado/desligado, na parte frontal do monitor.
4	Possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste. Possuir controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês).
5	Possuir resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60Hz, suporte mínimo a 16 milhões de cores, brilho 250 cd/m ² e tempo de resposta máximo de 8ms. Drivers compatíveis com o sistema operacional (Windows 11 64 bits).
6	Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) e 01 (uma) interface de vídeo analógica (VGA) ou, alternativamente, 02 (duas) interfaces de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) com o fornecimento, obrigatório, nesse caso, do respectivo conversor para o padrão VGA; compatíveis com as interfaces disponíveis nos monitores ofertados, de forma a possibilitar a utilização de, no mínimo, 02 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho. 1 (uma) saída para fone de ouvido.
7	Fonte de alimentação interna do monitor, com tensão de entrada bivolt automática, 100~224VAC e entrada de faixa de frequência de 50 a 60 Hz automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136, com extensão mínima de 1,50 metros do tipo "Y" para conexão de dois equipamentos simultaneamente em uma única tomada.
8	O monitor deverá possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação EnergyStar 5.0 ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 OU equivalentes OU superiores, no mínimo.
9	O monitor deverá possuir todos os cabos e acessórios necessários para o seu funcionamento
10	O Monitor deverá possuir base com regulagem de inclinação, rotação e ajuste de altura, conforme normas de ergonomia vigentes
GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	
11	Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 5 (CINCO) anos / 60 (sessenta) meses , com cobertura de assistência técnica on-site para todas as regiões do país. Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços;
ACESSÓRIOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS	
12	Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis

13	Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, preferencialmente com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.	
RESPONSABILIDADE AMBIENTAL		
14	Comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas ou por declaração do fabricante.	
15	Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão);	
16	Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.	
17	Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nºs 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa.	
CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO TIPO INTERMEDIÁRIO		
VIDEOCONFERÊNCIA		
18	WEBCAM INCORPORADA resolução Full HD (1080p) com campo de visão de 76,9° de visão.	EXIGIDO
19	ENTRADA DE AUDIO - 2 microfones digitais	EXIGIDO
20	AUDIO - Alto falante estéreo com potência de saída de 5Watt.	EXIGIDO

2.6. As especificações constantes deste Termo de Referência foram precedidas de estudos técnicos preliminares realizados em conformidade com a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23

de dezembro de 2022. O Termo de Referência consolida a evolução do projeto e o amadurecimento em relação à descrição da solução obtida a partir do Estudo Técnico Preliminar da Contratação. Portanto, são as disposições, especificações e os requisitos constantes no Termo de Referência que devem ser considerados para fins de apresentação de propostas de preços, cujos requisitos e obrigações deverão ser totalmente atendidos pela CONTRATADA.

3. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de renovação do parque computacional - estações de trabalho (Desktops), equipamento móveis (notebooks) e monitores de imagem sobressalentes do tipo Básico e Intermediário.

3.2. A Central de Compras da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (CENTRAL/SEGES-MGI) possui, dentre as atribuições conferidas pelo art. 22 do Decreto nº 12.102, de 08 de julho de 2024, a do inciso III: "planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades para realização de procedimentos licitatórios inovadores, de contratação direta e de alienação, relativos a bens e serviços, incluídos os de tecnologia da informação e comunicação, de uso em comum ou estratégico para órgãos e entidades". Assim, é fundamental destacar que a CENTRAL/SEGES-MGI não realiza contratações conjuntas para atender demandas internas, e sim como forma de suprir as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública. É por essa razão que a CENTRAL/SEGES-MGI utiliza as demandas registradas pelos órgãos públicos em seus Planos de Contratação Anual (PCA), extraídos por intermédio do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (sistema PGC), para definir os projetos que integram o seu portfólio de compras conjuntas de TIC de determinado ano. Conforme ata da 2ª Reunião Ordinária do Comitê de Compras e Contratações Estratégicas - C3E (C3E_2RO_Atac3E2024.pdf (www.gov.br)), ocorrida em 09 de abril de 2024, foi aprovado por unanimidade o Portfólio 2024 da Central de Compras, onde consta a aquisição de Computadores básicos e intermediários.

3.3. O objetivo então é a aquisição centralizada de estações de trabalho do tipo desktop, equipamentos móveis pessoais (notebooks) e monitores, que atendam de forma ampla às demandas de diversos órgãos da administração pública para 2024, registradas nos seus respectivos Planos de Contratações Anuais (PCA) e coletadas por meio do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (sistema PGC). A análise desses dados foi realizada pela equipe técnica no âmbito do Relatório Preliminar de Inteligência Interna e descrito no ETP.

3.4. A centralização da aquisição permite a padronização das especificações dos equipamentos com vistas a estabelecer um padrão de qualidade e assim desonerar os órgãos de alocar recursos humanos na especificação dos equipamentos, bem como na realização de processos licitatórios de menor porte. Além disso, tal centralização possibilita que a administração alcance propostas de menor preço por meio do ganho de escala e do incentivo à competição nas disputas pelos equipamentos.

3.5. Na verdade, os diversos órgãos e entidades que compõem o Governo Federal possuem necessidades contínuas de aquisição e reposição desses tipos de equipamento (microcomputadores). Assim, uma compra centralizada pode resultar na redução de gastos em função da realização de um único processo de contratação, de forma eficiente e planejada, em vez de licitações pulverizadas em diversos órgãos com a utilização e sobrecarga de escassos recursos de TI disponíveis para os órgãos descentralizados ou desconcentrados.

3.6. Além de melhorar a qualidade técnica dos artefatos de contratação, como Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, um planejamento integrado de compra reduz a multiplicidade de esforços entre os órgãos e otimiza o trabalho dos técnicos das áreas de licitações, contratos e técnicas, ensejando ainda economia processual e melhor eficiência na gestão dos recursos disponíveis aos gestores públicos a fim de atingir o interesse público.

3.7. Nesse sentido, a supracitada contratação possui um significativo potencial de economia na grandeza de R\$ 97.153.173,47 (Noventa e sete milhões, cento e cinquenta e três mil, cento e setenta e três reais e quarenta e sete centavos), abarcando a diminuição dos custos administrativos provenientes da centralização da compra, bem como a redução do valor unitário dos equipamentos por meio do ganho de escala oriundo da grande quantidade de equipamentos previstos para 2024, conforme apresentado no Relatório Preliminar de Inteligência Interna e descrito no ETP.

3.8. Desse modo, a presente contratação é motivada pelo potencial de economia processual advindo da racionalização de diversos processos de compras e pelos benefícios diretos de qualidade e agilidade no fornecimento de equipamentos adequados ao bom desempenho das atividades administrativas e finalísticas de órgãos da administração pública.

3.9. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital (EGD) para o período de 2024 a 2027 instituída pelo Decreto nº 12.069 de 21 de junho de 2024) no tocante ao objetivo Estratégico 6 - Infraestrutura Digital.

3.10. Da utilização do Sistema de Registro de Preços

3.10.1. Diversos órgãos manifestaram interesse na contratação em questão, conforme a lista de órgãos participantes deste certame, apresentada no Anexo I (PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA POR UASG), deste Termo de Referência, o que justifica a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), com base no art. 3º, inciso III do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, segundo o qual o SRP pode ser utilizado “quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas”.

3.10.2 Por se tratar de uma contratação centralizada conduzida pela CENTRAL/SEGES-MGI para atender à necessidade de uma solução prospectada para uso comum pelos órgãos da Administração Pública, julga-se conveniente permitir a adesão tardia à Ata de Registro de Preços, como forma de tentar suprir a possível demanda crescente de órgãos públicos interessados neste modelo de fornecimento nos termos do art. 86, § 2º da Lei n. 14.133, de 2021, desde que cumpram os requisitos previstos no referido dispositivo, abaixo transcrito:

“§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.”

3.10.3. Nos termos do § 4º do art. 86 da lei nº 14.133, de 2021, as contratações adicionais acima referenciadas “não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.”

3.10.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente fizerem a adesão e seguirá as regras definidas no Decreto n.º 11.462, de 2023.

3.10.5. Nesse caso, o órgão interessado deverá consultar a CENTRAL DE COMPRAS sobre a possibilidade de adesão tardia à ARP, nos termos do art. 31, do Decreto n.º 11.462, de 2023, e observando os requisitos e condições do dispositivo.

3.10.6. Conforme inciso IX do art. 15 do Decreto nº 1.462, de 31 de março de 2023, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.10.7. Na hipótese em que o Órgão Gerenciador decida pela prorrogação da ARP, haverá a renovação de todos os quantitativos fixados inicialmente na licitação, considerando os Pareceres n. 00320/2024/CONJUR-CGU/CGU/CGU, n. 01118/2024/CONJUR-MGI/CGU/AGU n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, de setembro de 2024, onde a Advocacia-Geral da União se manifestou favoravelmente à possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, desde que:

- a) Comprovada a vantajosidade dos preços;
- b) Respeitado o princípio da anualidade das contratações públicas e observada a expectativa de consumo anual;
- c) Planejada e prevista a prorrogação e renovação dos quantitativos no edital e nos estudos técnicos preliminares;
- d) Cumpridas as diretrizes de consulta e verificação das condições dos fornecedores e órgãos participantes previstas pela SFC na Nota Técnica nº 3037/2024;
- e) A prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência e formalizada por meio de termo aditivo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

REQUISITOS DE NEGÓCIO

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Atender às demandas registradas nos PCAs para o ano de 2024 dos órgãos do SISP relacionadas à aquisição de desktops e notebooks e monitores sobressalentes;

4.1.2. Padronizar as especificações e disposições contratuais da tecnologia de estações de trabalho e equipamentos móveis daqueles órgãos da Administração Pública Federal que decidiram pela aquisição desses objetos, após os devidos estudos técnicos preliminares realizados no âmbito processual interno e individual de cada instituição participante;

4.1.3. Permitir a agregação de um volume significativo de demanda do Governo Federal e de outros entes e, com isso, obter, potencialmente, melhores ofertas em termos financeiros;

4.1.4. Assegurar que os equipamentos adquiridos possuam uma garantia on-site e suporte ao longo de sua vida útil;

4.1.5. Prover recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades laborais. Trata-se de recursos de hardware e software que forneçam apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades meio e finalísticas relacionadas ao alcance mediato ou indireto do interesse público por meio da implementação das políticas públicas;

4.1.6. Prover apoio computacional à continuidade dos serviços desenvolvidos em cada órgão ou entidade partícipe. Essa funcionalidade está ligada ao princípio da Continuidade do Serviço Público, segundo o qual o Estado, na qualidade de detentor dos bens e interesses públicos, não pode parar, caso contrário, estaria deixando de defender ou representar a coletividade de nossa sociedade.

REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

REQUISITOS LEGAIS

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Decreto nº 11.462/2023, Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023 e a outras legislações aplicáveis.

REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução, conforme descrito no item REQUISITOS DE GARANTIA;

REQUISITOS TEMPORAIS

4.5. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 dias corridos para as capitais dos estados e de 45 dias corridos para as demais localidades, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.5.1. O modelo para elaboração da OFB encontra-se apensado a este Termo de Referência, no “ANEXO II - Modelo de Ordem de Fornecimento de Bens(OFB)”.

4.5.2. Não será computado no prazo de entrega do equipamento o período no qual o CONTRATANTE esteja realizando o procedimento de confecção da imagem de disco padrão, incluindo seu encaminhamento para a CONTRATADA.

4.5.3. Para as OFBs com quantidade superior a 200 equipamentos, será considerado um prazo máximo de 90 dias corridos (a contar da emissão da OFB) para entrega completa da demanda, devendo a primeira parcela ser entregue conforme regra de prazo prevista no item 4.7, contado da emissão da OFB com quantitativo dessa primeira parcela não inferior a 30% do total contratado.

REQUISITOS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE

4.6. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

4.7. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato.

REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

4.8. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais: Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, além dos normativos relativos à sustentabilidade ambiental aplicáveis.

REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA

4.9. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos na seção 2 deste Termo de referência.

4.10. Também deverão atender os seguintes requisitos:

4.10.1. Oferecer um desempenho computacional para os órgãos adequado aos aplicativos utilizados para realização de tarefas do dia a dia quais sejam, ferramentas de escritório com editores de texto, planilhas e uso regular de vídeo conferências e em paralelo com outras aplicações;

4.10.2. Maximizar a eficiência energética dos recursos computacionais;

4.10.3. Oferecer compatibilidade tecnológica;

4.10.4. Observar os requisitos ambientais;

4.10.5. Manter a compatibilidade das especificações com produtos nas fases de "seleção " e de "menor custos", evitando-se aqueles situados nas "fase de lançamento" (últimos 6 meses) e "de substituição", conforme avaliação do ciclo de vida dos bens de tecnologia (CONFORME ETP)

4.10.6. Garantir segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

4.10.7. Para notebooks:

4.10.7.1. Maior autonomia de bateria e;

4.10.7.2. Peso adequado ao uso.

4.10.8. Tamanhos de telas aderentes às necessidades, visando prover melhor ergonomia no uso;

REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO

4.11. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de projeto e implementação descritos a seguir:

4.11.1. Quando solicitado o fornecimento do(s) bem(ns), mediante Ordem de Fornecimento de Bens, com quantitativo acima de 200 equipamentos, a CONTRATADA deverá disponibilizar em até, no máximo, 5 (cinco) dias úteis para as capitais e 10 (dez) dias úteis para as demais localidades contadas a partir da data de emissão da OFB, um equipamento com as especificações idênticas às do modelo que será fornecido para que o CONTRATANTE possa iniciar o processo de elaboração da imagem de disco padrão contendo sistema operacional, softwares e aplicativos necessários ao correto funcionamento das estações de trabalho em ambiente operacional.

4.11.2. Quando solicitada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá replicar a imagem do disco rígido do equipamento configurado em todos os equipamentos a serem fornecidos.

REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO OU ENTREGA

4.12. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.12.1. O processo de entrega dos equipamentos deverá ser realizado pela CONTRATADA sob a supervisão do preposto, que dará conhecimento do andamento do fornecimento aos diversos locais ao gestor do contrato;

4.12.2. Para as OFBs contendo uma quantidade superior a 200 equipamentos, a CONTRATADA deverá apresentar um cronograma prévio de fornecimento por localidade a ser autorizado pelo CONTRATANTE, respeitando-se o limite de prazo estabelecido no item 4.5 deste TR;

4.12.3. A CONTRATADA deverá apresentar as declarações/certificados do FABRICANTE, comprovando que o produto possui a garantia solicitada neste termo de referência.

REQUISITOS DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.13. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 60 (sessenta) meses ou 5 (cinco) anos para DESKTOPS e MONITORES e 48 (quarenta e oito) meses ou (4 (quatro) anos para NOTEBOOKS e 36 (trinta e seis) meses ou 3(três) anos para bateria , ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.13.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste cláusula, esta deverá ser complementada pelo período restante.

4.13.2. Os equipamentos Desktops, Notebooks e Monitores deverão ser fornecidos com GARANTIA TÉCNICA DO FABRICANTE, contemplando serviço de suporte e assistência técnica no local (on-site), manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças, em todas as localidades do país. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela CONTRATADA nos casos em que ela própria for a FABRICANTE dos equipamentos adquiridos.

4.14. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.15. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.15.1. O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com os manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento defeituoso por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

4.15.2. O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível preferencialmente por meio de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de

chamados e fornecimento de número de protocolo, a fim de realizar-se o acompanhamento e monitoramento das solicitações

4.15.3. O atendimento deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de abertura do chamado (por e-mail, ou portal web) contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos. Todo atendimento on-site deverá acontecer com acompanhamento do Fiscal Técnico ou por alguém designado por ele.

4.16. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.17. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.18. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5(cinco) dias úteis para capitais e 15 (quinze) dias úteis para demais localidades, contados a partir da data de registro da abertura do chamado.

4.19. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.20. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.21. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.22. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.23. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.24. Em caso de reparação e/ou substituição específica que envolva o item SSD, deve ser realizado procedimento de desfazimento dos dados existentes ou outro procedimento que garanta a segurança da informação e privacidade da CONTRATANTE.

REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.25. Os serviços de assistência técnica e garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

REQUISITOS DE FORMAÇÃO DE EQUIPE

4.26. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados.

REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

4.27. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.28. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.29. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 10 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.

4.30. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE

4.31. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.31.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE, os Requisitos Legais trazidos neste Termo de Referência, bem como no Anexo IV (Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo), Anexo III (Termo de Ciência de Sigilo) e Anexo VII (Declaração de Atendimento à LGPD) deste Termo de Referência;

4.31.2. Os tratamentos das demandas de atendimento remoto, assistência técnica e garantia deverão ser registrados em sistema informatizado nos moldes descritos neste Termo, sendo assegurado o acesso aos técnicos designados pela CONTRATADA, respeitando as Políticas de Segurança da Informação e de Uso Aceitável dos Recursos Informatizados da CONTRATANTE.

4.31.3. Promover o afastamento em relação ao objeto da contratação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus recursos técnicos e/ou humanos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização da CONTRATANTE.

4.31.4. A empresa contratada deverá possuir uma Política de Segurança da Informação (POSIN), ou equivalente, aderente ao disposto na IN GSI/PR nº 1, de 27 de maio de 2020, incluindo políticas ou normas para proteção de dados pessoais vigentes e atualizadas, com processo de revisão periódico formalizado e institucionalizado, de forma a garantir, dentre outros requisitos, o uso de sistemática e procedimentos de segurança da informação para assegurar não apenas a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade, mas também a consistência, a privacidade e a confiabilidade dos dados e informações tratados pela Solução de TIC.

OUTROS REQUISITOS APLICÁVEIS

4.32. Nos termos do Capítulo V (arts. 56 e 57) do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, é fortemente recomendável que a CONTRATADA possua ou desenvolva PROGRAMA DE INTEGRIDADE, que consiste num conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, com objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira (art. 56, inciso I); e fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional (art. 56, inciso II). Caso a contratação se enquadre no inciso I do art. 1º e art 5º do DECRETO Nº 12.304, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024, fica obrigatório que a LICITANTE VENCEDORA implante no prazo de 6 (seis) meses contados a partir da celebração do contrato, o

seu PROGRAMA DE INTEGRIDADE, caso não tenha. Considerando-se o disposto no art. 6º, inciso XXII da Lei nº 14.133, de 2021, calcula-se que o valor estimado dos grupos 1, 2 e 4 da presente contratação enquadra-se na categoria de "fornecimentos de grande vulto".

SUSTENTABILIDADE

4.33. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto deste Termo de Referência, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - AGU.

4.33.1. No que couber, visando a atender o disposto na legislação aplicável, em destaque a IN SGD-ME nº 94/2022 e a IN SEGES-ME nº 98/2022, a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

4.33.2. Ainda como forma de atender aos requisitos constantes na seção específica de "Tecnologia da Informação e Comunicação– aquisição de (ou serviços que utilizem) bens de informática e automação" do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União. Brasília: AGU, 2023, pp. 273-281, disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>, acesso 06/02/2025), os licitantes deverão atentar-se para as seguintes exigências:

4.33.3. Só será admitida a oferta de desktops e notebooks que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

4.33.4. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio(Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifênil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO

4.34. A presente contratação não realiza a indicação de marcas ou modelos. Ressalta-se que foram apresentadas as características essenciais ao objeto visando alcançar a maior quantidade de fornecedores disponíveis no mercado e almejando a aquisição do produto que represente o melhor custo-benefício para a Administração Pública. As menções a marcas funcionam apenas como referências para os licitantes.

4.34.1. No caso específico dos componentes processadores das máquinas, definiu-se a família de processadores disponíveis no mercado que podem atender às exigências do Termo de Referência, conforme detalhadas no tópico ANÁLISE DO PERFIL GLOBAL DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE COMPUTAÇÃO - ANÁLISE DAS FAMÍLIAS DOS PROCESSADORES INTEL E AMD do Estudo Técnico Preliminar (ETP) . Enfatiza-se por fim que a definição de fabricante nesse ponto engloba todos os fabricantes de processadores atualmente atuantes no mercado global de computadores pessoais.

SUBCONTRATAÇÃO

4.35. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

AMOSTRA DE OBJETO

4.36 Não será exigida amostra do objeto, uma vez que se referem a bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.37. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 3% do valor contratual e nas condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.38. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, em no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.39. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.40. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO E/OU APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.41. A demanda dos órgãos partícipes tem como base as seguintes características:

4.41.1. Os equipamentos deverão ser entregues em diferentes Unidades Federativas, conforme indicado para cada órgão partícipe, e que constam na lista do ANEXO I - Pauta de Distribuição da Demanda por UASG. Portanto, os licitantes devem considerar em suas propostas as particularidades logísticas e os custos associados à entrega dos equipamentos em diferentes localidades.

4.42. As propostas deverão ser encaminhadas seguindo o modelo constante no EDITAL.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 5.1.9. Alinhar-se aos dispositivos previstos na Instrução Normativa SGD-ME nº 94, de 22 de dezembro de 2022, no tocante a todas as etapas do processo de compra, desde o planejamento (que deve incluir o Documento de Formalização da Demanda e o Estudo Técnico Preliminar) até a etapa de execução, gestão e fiscalização do contrato, atentando para a devida instrução processual;
- 5.1.10. Instruir os autos do processo administrativo, físico ou eletrônico, com os documentos afetos ao recebimento provisório e definitivo dos bens, tais como: termo de recebimento provisório (TRP-Anexo V - Modelo de termo de recebimento provisório) e definitivo (TRD - Anexo VI - Modelo de termo de recebimento definitivo), devidamente assinados pelo gestor do contrato; metodologia adotada no recebimento definitivo dos bens, contendo a definição da amostra ou a totalidade dos itens a serem testados e inspecionados (exame qualitativo); resultados dos testes de atendimento aos critérios de aceitação e das verificações de conformidade aplicados em cada equipamento avaliado;
- 5.1.11. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;
- 5.1.12. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis mínimos de serviço especificados;
- 5.1.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas;
- 5.1.14. Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados;
- 5.1.15. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da CONTRATADA;
- 5.1.16. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por intermédio de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.1.17. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do gestor ou fiscal do Contrato designados para tanto;
- 5.1.18. Realizar, no momento da licitação, diligências com o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso do fornecimento de bens, a descrição em sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados;
- 5.1.19. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido; certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.1.20. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.

5.1.21. Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de aceitação da glosa.

5.1.22. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº. 5/2017;

5.1.23. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

5.1.23.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.1.23.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas e;

5.1.23.3. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.1.24. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

5.1.25. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA

5.1.26. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.27. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. A indicação deverá ocorrer no prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura do contrato e na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.

5.2.3. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.4. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.5. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.6. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.7. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.8. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.9. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.10. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso;

5.2.11. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

5.2.12. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.2.13. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.2.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990)

5.2.15. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.2.16. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). A CONTRATADA deverá disponibilizar em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, preferencialmente, em sítio eletrônico as informações referentes ao encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados em relação ao objeto deste Termos de Referência, nos termos do art. 41 da Lei nº 13.709, de 2018.

5.2.17. Executar o objeto contratual conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.2.18. Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade adequadas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.2.19. Fornecer, sempre que solicitado, amostra para a realização de Homologação do Bem para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;

- 5.2.20. Entregar os equipamentos nos endereços vinculados aos CNPJs da CONTRATANTE, conforme as OFBs;
- 5.2.21. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.2.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 5.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.2.24. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato nos seguintes prazos, a contar de sua solicitação:
- 5.2.24.1. em até 2 dias úteis nas capitais e;
 - 5.2.24.2. em até 4 dias úteis nas demais localidades.
- 5.2.25. Ter conhecimento do Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas aos contratos a serem firmados
- 5.2.26. Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos bens fornecidos, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE;
- 5.2.27. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.
- 5.2.28. Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 5.2.29. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato;
- 5.2.30. Caso o problema de funcionamento do bem e ou serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará para a CONTRATANTE as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 5.2.31. Prestar assistência técnica aos equipamentos fornecidos, considerando que no caso de defeitos não ocasionados por mau uso, o reparo ou substituição dos equipamentos deverá ser feito em até 5 (cinco) dias úteis para as capitais e em até 15 (quinze) dias úteis para as demais localidades, contados a partir da notificação à CONTRATADA, e não pode representar nenhum ônus para a CONTRATANTE.
- 5.2.32. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos equipamentos e prestação dos serviços de suporte e garantia, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, resguardado o devido processo legal, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

- 5.2.33. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 5.2.34. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação;
- 5.2.35. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 5.2.36. Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam, acréscimos ou supressões se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 5.2.37. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 5.2.38. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- 5.2.39. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.2.40. Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação;
- 5.2.41. Durante a vigência do contrato e da garantia deverão ser disponibilizadas ao menos 02 (duas) vagas para participação em eventos de capacitação técnica (nacionais ou internacionais), quando realizados pela CONTRATADA e/ou Fabricante da solução, sem custo adicional para o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, para atualização tecnológica, considerando a relevância e abrangência das contratações centralizadas;
- 5.2.41.1. Entende-se por eventos de capacitação técnica: Workshops, Seminários, Fóruns, Feiras Tecnológicas, Visitas Técnicas e/ou Treinamentos em Fábricas, Datacenters e/ou Laboratórios do Fabricante/Fornecedor, entre outros com o mesmo propósito;
- 5.2.41.2. Todas as despesas para a realização e participação dos servidores indicados pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços (inscrição, passagens, hospedagem e locomoção) deverão ser integralmente custeados pela CONTRATADA e;
- 5.2.41.3. Os convites deverão ser encaminhados ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços com antecedência mínima de 60 dias para providências de destacamento dos servidores e aprovações internas.
- 5.3. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:
- 5.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- 5.3.4. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo
- 5.3.5. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.6. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.7. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.8. A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.9. As regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e

5.3.10. As regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

5.3.11. Compilar as demandas envolvidas, os quantitativos mínimos por requisição e os máximos, os locais de entrega e prazos, entre outras informações fornecidas pelos órgãos participantes, para sistematizar e harmonizar as disposições do Edital e Termo de Referência, e dispor os itens do objeto licitatório da forma mais adequada para a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública; e

5.3.12. Avaliar e decidir, garantida a realização da Homologação do Bem, acerca da eventual substituição da solução registrada em função de fatores supervenientes e imperativos.

5.3.13. O órgão gerenciador será a Central de Compras, vinculada à Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SEGES- MGI).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Do Encaminhamento Formal das demandas

6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB, para geração da imagem, quando for solicitado o fornecimento com imagem "ISO".

6.3. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB, para geração da imagem, quando for solicitado o fornecimento com imagem "ISO".

6.4. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

6.4.1. A remessa (única ou parcelada) deve ser feita no endereço constante da OFB compatível com a relação de endereços constantes do ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA POR UASG.

Condições de entrega

6.5. As condições de entrega estão estabelecidas no subitem 4.5.

6.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 72 horas/ 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.7. Os bens deverão ser entregues nos endereços indicados pelos órgãos contratantes.

Formas de transferência de conhecimento

6.8. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.10. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

6.11. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

- 6.11.1. Ordem de Fornecimento de Bens;
- 6.11.2. Ata de Reunião;
- 6.11.3. Ofício;
- 6.11.4. Sistema de abertura de chamados e;
- 6.11.5. E-mails e Cartas.

Formas de pagamento

6.12. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato .

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.13. O CONTRATADO deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos .

6.14. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade e a Declaração de Atendimento a LGPD devem ser assinados pelo representante legal do CONTRATADO, e Termo de Ciência, deve ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, cujos arquétipos encontram-se em: Anexo IV – Modelo de Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo e; Anexo III – Modelo de Termo de Ciência e Anexo VII - Declaração de Atendimento a LGPD.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião inicial

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD /ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso (anexo IV) e dos Termos de Ciência (anexo III) e Declaração de Atendimento a LGPD (anexo VII);

7.7.3 Entrega, por parte da CONTRATADA, dos documentos que formalizam e detalham sua Política de Segurança da Informação e Comunicação, conforme subitem 4.31.4 deste Termo de Referência;

7.7.4. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.5. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7.6. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.10. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.11. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização

das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Gestor do contrato

7.12. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Critérios de aceitação

7.19. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.20. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.21. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem

adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.22. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.23. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.24. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.25. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.26. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.27. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.28. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

7.28.1. Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, assim, não sendo admitida a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento . Os componentes do microcomputador (gabinete, teclado e mouse) deverão ser do mesmo fabricante, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante.

7.28.2. Todas as funcionalidades dos produtos devem ser alcançadas mediante conexões integradas aos produtos, ou seja, não serão aceitos mecanismos intermediários, nem hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente permitidos pelo CONTRATANTE ou mediante aprovação escrita.

7.28.3. Todos os componentes que farão parte do(s) equipamento(s) deverá(ão) atender às especificações técnicas mínimas apresentadas na seção 2 deste Termo de Referência. Serão aceitos componentes de configuração superior à requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos produtos, porém, a avaliação de conformidade será realizada de forma independente onde não serão aceitas configurações

superiores para determinado item em detrimento da oferta de configuração inferior para outros itens. A configuração será verificada utilizando a definição nominal do fabricante, independente de desempenho.

7.28.4. Todos os produtos fornecidos (correspondentes a cada item), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo.

7.28.5. Os produtos devem ser acondicionados em embalagens individuais, lacradas, com o menor volume possível desenvolvidas para o produto, que se utilize preferencialmente para as embalagens de materiais recicláveis e de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.

Procedimentos de teste e inspeção

7.29. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.29.1. A inspeção nos equipamentos fornecidos será realizada por meio de comparação das especificações constantes dos prospectos do fabricante do equipamento.

7.29.2. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do bem ou à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

Níveis mínimos de serviço exigidos.

7.30. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo órgão /entidade para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.
Meta a cumprir	IAE <= 0 A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.

Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	<p style="text-align: center;">IAE = TEX – TEST</p> <p>Onde:</p> <ul style="list-style-type: none"> • IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; • TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. • TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	<p>Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.</p>
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>Para valores do indicador IAE:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB; • IAE >= 1 e < 30: Aplicar-se-á glosa de 0,5% por dia útil de atraso sobre o valor da Ordem de Fornecimento de Bens ou fração em atraso. • IAE >= 30 Aplicar-se-á glosa de 10% sobre valor da Ordem de Fornecimento de Bens ou fração em atraso , acrescido de 0,5% por dia útil de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso, limitado em 30% sobre o valor da OFB, bem como multa de (2)% sobre o valor do contrato.

ICP - Indicador de Chamados de garantia e assistência técnica atendidos dentro do Prazo			
Tópico	Descrição		
Finalidade	Assegurar que os chamados estejam dentro do prazo de início e fim de atendimento		
Meta a cumprir	<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 30%;">ICP >= 95%</td> <td>A meta definida visa garantir que os chamados sejam atendidos dentro do prazo de início e fim de atendimento previsto.</td> </tr> </table>	ICP >= 95%	A meta definida visa garantir que os chamados sejam atendidos dentro do prazo de início e fim de atendimento previsto.
ICP >= 95%	A meta definida visa garantir que os chamados sejam atendidos dentro do prazo de início e fim de atendimento previsto.		

Instrumento de medição	Ferramenta e relatórios de abertura / fechamento e ordens de serviços para atendimentos e solicitação de reparos em garantia.
Forma de acompanhamento	Cálculo do prazo de cada solicitação de suporte técnico em relação ao Nível de Serviço
Periodicidade	MENSALMENTE
Mecanismo de Cálculo (%)	<p style="text-align: center;">ICP = (QAP / QTA) x 100</p> <p>Onde:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ICP - Indicador de CHAMADOS atendido dentro do prazo; • QAP - Quantidade de chamados atendidos dentro do prazo; • QTA - Quantidade total de chamados atendidos.
Observações	<p>Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.</p>
Início de Vigência	A partir da emissão do termo de recebimento definitivo. Do primeiro ao último dia do mês anterior a medição.
Sanções	<p>Para valores do indicador ICP:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ICP >= 95% - SEM SANÇÕES; EM CASO DE REINCIDÊNCIA ADVERTÊNCIA. • ICP >= 85% e < 95%: ADVERTÊNCIA, EM CASO DE REINCIDENCIA , MULTA DE 0,5% SOBRE O VALOR DO CONTRATO. • ICP < 85% MULTA DE 0,5% SOBRE O VALOR DO CONTRATO. EM CASO DE REINCIDÊNCIA , MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DO CONTRATO

7.31. Foi observada a Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023, que estabelece o “Modelo de Contratação e Gestão de Estações de Trabalho, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal”, sobretudo no que diz respeito aos indicadores que devem constar em uma contratação de estação de trabalho, conforme subitem 10.2.7.1 LETRA a) Indicador de atraso no fornecimento do equipamento (IAE) e subitem 10.2.7.3 LETRA b) Indicador de chamados atendido dentro do Prazo (ICP) - adaptado;

Sanções administrativas e procedimentos para glosa no pagamento

7.32. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção

1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos conforme prazos definidos anteriormente neste TR.	Advertência Multa de 0,5 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	IAE >= 1 e < 30: Aplicar-se-á glosa de 0,5% por dia útil de atraso sobre o valor da Ordem de Fornecimento de Bens ou fração em atraso, IAE >= 30 Aplicar-se-á glosa de 10% sobre valor da Ordem de Fornecimento de Bens ou fração em atraso , acrescido de 0,5% por dia útil de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso, limitado em 30% sobre o valor da OFB, bem como multa de (2)% sobre o valor do contrato.
3	Não comparecer injustificadamente a Reunião Inicial descrita nos itens 7.5 a 7.7	Glosa de 0,5% sobre o valor total do contrato
4	Não atender ao indicador de nível de serviço ICP - Chamados de garantia e assistência técnica atendidos dentro do Prazo	ICP >= 95% - SEM SANÇÕES; EM CASO DE REINCIDÊNCIA ADVERTÊNCIA. ICP >= 85% e < 95%: ADVERTÊNCIA, EM CASO DE REINCIDÊNCIA , MULTA DE 0,5% SOBRE O VALOR DO CONTRATO. ICP < 85% MULTA DE 0,5% SOBRE O VALOR DO CONTRATO. EM CASO DE REINCIDÊNCIA , MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DO CONTRATO
5	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A contratada será considerada inidônea para licitar com a Administração.
6	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados	Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo da Rescisão Contratual
7	Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia descrito no item 4.60 deste Termo de Referência	Multa de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso injustificado, até no máximo de 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato.
8	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo as penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que

		poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
9	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,5% do valor total do Contrato.

7.33. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

7.33.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.33.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.34. As sanções previstas nos subitens acima indicados poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, e também o certificado de garantia do fabricante, conforme regras definidas no item específico dos REQUISITOS DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - 4.13.2. Será feito o recebimento pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.1. O recebimento provisório será realizado pelo FISCAL TÉCNICO do CONTRATO quando da entrega do OBJETO resultante de cada OFB e consiste na emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO" que, por sua vez, consiste na declaração formal de que os bens foram entregues e os serviços foram prestados, para posterior análise das conformidades e qualidades baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação previstos em seção específica deste Termo de Referência.

8.1.2. O modelo para o recebimento provisório dos itens encontra-se apenas a este Termo de Referência no ANEXO V - Modelo de Termo de Recebimento Provisório.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer os bens de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior

constatação da entrega de bens fora de especificação, garantido o devido reparo, sem custo adicional.

8.2.2. Após o recebimento provisório, os fiscais - técnico, requisitante e administrativo - realizarão análise do(s) bem(ns) entregue(s), considerando:

8.2.3. A avaliação da qualidade realizada a partir da aplicação de listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em CONTRATO;

8.2.4. Verificação de aderências aos requisitos e especificações técnicas;

8.2.5. Identificação de eventuais não conformidade com os termos contratuais;

8.2.6. Verificação de aderência aos termos contratuais, a cargo do Fiscal Administrativo do CONTRATO;

8.2.7. Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, a cargo dos Fiscais Administrativo e Técnico do CONTRATO;

8.2.8. Encaminhamento à CONTRATADA das eventuais demandas de correção, a cargo do GESTOR do CONTRATO ou, por delegação de competência, do Fiscal Técnico do CONTRATO;

8.2.9. Cálculo e encaminhamento à CONTRATADA de indicação de eventuais glosas por descumprimento de níveis mínimos de serviço exigidos por parte do Gestor do CONTRATO, quando for o caso.

8.2.10. Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos bens entregues e provisoriamente recebidos, a CONTRATANTE confeccionará o documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade e contendo a autorização para emissão e posterior pagamento da(s) NOTA(S) FISCAL(IS), devendo ser inserido nos autos para posterior rastreabilidade.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3.1. O modelo para o recebimento definitivo dos itens encontra-se apenso a este Termo de Referência no ANEXO VI - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8.1. Nos casos aplicáveis, observando de forma complementar o disposto na alínea “c” do inciso II do art. 50 da IN SEGES-ME nº 98, de 2022, quando houver glosa parcial das faturas, o GESTOR deverá comunicar a empresa para que emita a(s) NOTA(S) FISCAL (IS) com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

8.8.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas pela CONTRATADA devem estar aderentes aos requisitos legais e tributários firmados pelos órgãos competentes, sendo que o pagamento somente será autorizado após ATESTE pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade e da adequação em relação aos bens efetivamente entregues.

8.8.3. Caso sejam verificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o GESTOR DO CONTRATO deve indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas medidas de correção.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão Contratante

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. .

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação

em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação do pagamento

8.25. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

8.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.27. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9. FORMAS E CRITÉRIOS SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO associado ao preço unitário de cada item fixando-se como respectivos preços máximos o que está previsto neste termo de referência.

9.2. O regime de execução do contrato será por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

9.2.1O Modo de Disputa será ABERTO, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar e definindo no art. 56, caput da Lei nº 14.133, de 2021.

Da aplicação da margem de preferência

9.3. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:

9.4. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência de normal de 10 (dez) % e adicional de 10 (dez) % previsto no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Decreto n.º 11.890, de 22 de janeiro de 2024 e conforme disposto na Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4, de 18 de outubro 2024, que estabelece diretrizes para a aplicação de margens de preferência em licitações da administração pública federal. *(texto adaptado feito com base em versão preliminar de TR)*

9.4.1. Conforme previsão constante na tabela do Anexo I da Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4, de 2024:

9.4.1.1. GRUPOS de 1 a 4 (Desktops e Notebooks) - NCM 8471:

NCM	DESCRIÇÃO	REGRA DE ORIGEM	MARGEM NORMAL	REGRA DE QUALIFICAÇÃO	MARGEM ADICIONAL
8471	84: Reatores nucleares, caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos, e suas partes. 84.71: Máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades; leitores magnéticos ou ópticos, máquinas para registrar dados em suporte sob forma codificada, e máquinas para processamento desses dados, não especificadas nem compreendidas noutras posições.	código CFI ou PPB	10%	portaria DesIn	10%

9.4.1.2. GRUPOS 5 e 6 (Monitores Sobressalentes) NCM - 8528.42.00

NCM	DESCRIÇÃO	REGRA DE ORIGEM	MARGEM NORMAL	REGRA DE QUALIFICAÇÃO	MARGEM ADICIONAL
8528.42.00	85: Máquinas, aparelhos e materiais elétricos, e suas partes; aparelhos de gravação ou de reprodução de som, aparelhos de gravação ou de reprodução de imagens e de som em televisão, e suas partes e acessórios.	código CFI ou PPB	10%	portaria DesIn	10%

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.6. **Pessoal física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

9.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

9.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo ou capital social de 5 (CINCO)% do valor total estimado da contratação.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação técnica

9.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.29.1.1. Para efeito de qualificação técnica, a LICITANTE deve demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional para a execução do OBJETO mediante comprovação de prestação bem-sucedida de fornecimento de bens e de serviços em características e quantidades compatíveis com a presente licitação, mediante apresentação de um ou mais

ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA que deverão comprovar o fornecimento de, no mínimo, 3% (três por cento) do volume estimado de equipamentos para o grupo em disputa e com características compatíveis com o objeto da presente pretensão contratual, incluindo garantia e assistência técnica podendo considerar contratos já executados e/ou em execução.

9.29.1.2. atestado(s) que se refiram a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

9.29.1.3. Atestado(s) que se refiram a serviços prestados ou fornecimentos realizados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.29.1.4. A comprovação de capacidade técnica será realizada individualmente para cada item.

9.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

9.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 651.577.982,54** (Seiscentos e cinquenta e um milhões, quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	qtde	valor unitário	valor total
1	1	Desktop Básico	BR0618576	17.063	3.808,00	64.975.904,00
	2	Desktop Básico	BR0618576	10.093	3.808,00	38.434.144,00
2	3	Desktop Intermediário	BR0485858	16.352	4.470,00	73.093.440,00
	4	Desktop Intermediário	BR0485858	59.983	4.470,00	268.124.010,00
	5	Desktop Intermediário	BR0485858	4.001	4.470,00	17.884.470,00
3	6	Notebook Básico	BR0601762	5.016	3.559,84	17.856.157,44
	7	Notebook Básico	BR0601762	3.445	3.559,84	12.263.648,80
4	8	Notebook Intermediário	BR0482382	8.066	3.606,00	29.085.996,00
	9	Notebook Intermediário	BR0482382	17.958	3.606,00	64.756.548,00
5	10	Monitor Sobressalente – básico	BR0451815	9.426	724,1	6.825.366,60
	11	Monitor Sobressalente – básico	BR0451815	19.145	724,1	13.862.894,50
6	12	Monitor Sobressalente – Intermediário	BR0619128	7.811	1.915,20	14.959.627,20
	13	Monitor Sobressalente – Intermediário	BR0619128	15.380	1.915,20	29.455.776,00

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

10.2.3.1. O índice previsto para esta contratação é O Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo Ipea.

10.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de uma compra centralizada implementada por meio do Sistema de Registro de Preços com objetivo de suprir as necessidades de diferentes órgãos que registraram a demanda pelo serviço objeto do presente Termo de Referência, em observância ao art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, não é necessário indicar a dotação orçamentária no presente documento, uma vez que somente tal informação será exigida para a formalização do contrato do órgão CONTRATANTE. Conforme redação expressa do artigo em questão, a “indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil”.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Portaria MGI-SEGES-CENTRAL Nº 4267, DE 19 DE junho DE 2024

LIDIANE MARIA GONCALVES SORANI

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 10/02/2025 às 16:04:16.

Despacho: Portaria MGI-SEGES-CENTRAL Nº 4267, DE 19 DE junho DE 2024

ANTONIO LAERCIO DA SILVA REHEM

Integrante Administrativo suplente



Assinou eletronicamente em 10/02/2025 às 18:57:13.

Despacho: Portaria MGI-SEGES-CENTRAL Nº 4267, DE 19 DE junho DE 2024

GLAYSON DE OLIVEIRA LINS

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 10/02/2025 às 19:01:05.

LARA BRAINER MAGALHAES TORRES DE OLIVEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 11/02/2025 às 10:56:33.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PAUTA DE DISTRIBUICAO DAS UASGS.pdf (115.07 KB)
- Anexo II - ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS - OFB.pdf (597.23 KB)
- Anexo III - TERMO DE CIENCIA.pdf (586.91 KB)
- Anexo IV - TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENCAO DE SIGILO.pdf (677.36 KB)
- Anexo V - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISORIO.pdf (575.83 KB)
- Anexo VI - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.pdf (591.46 KB)
- Anexo VII - DECLARACAO ATENDIMENTO LGPD.pdf (25.19 KB)

ÓRGÃO	NOME DA UASG	UASG	CIDADE ENTREGA	UF	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5	ITEM 6	ITEM 7	ITEM 8	ITEM 9	ITEM 10	ITEM 11	ITEM 12	ITEM 13
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	INST.FED.DO RIO GRANDE DO SUL/CAMPUS SERTÃO	158263	Sertão	RS	-	-	500	-	-	-	-	200	-	-	-	-	-
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	INST.FED.CIÊNCIA E TEC. RSC/CAMPUS RIO GRANDE	158262	Rio Grande	RS	-	-	200	-	-	-	-	10	-	30	-	-	-
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	158141	Benito Gonçalves	RS	-	-	200	-	-	-	-	80	-	200	-	200	-
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	NST.FED.DO RSC/CAMPUS CANOAS	158265	Canóas	RS	80	-	80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	113202	São Paulo	SP	128	-	43	-	-	4	-	17	-	10	-	17	-
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	CENTRO REG. DE CIÊNCIAS NUCLEARES DO NORDESTE	113211	Recife	PE	15	-	20	-	-	10	-	20	-	35	-	10	-
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	SAB-IEEN-INST.DE ENGENHARIA NUCLEAR/RJ	113203	Rio de Janeiro	RJ	-	-	100	-	-	20	-	-	-	-	-	50	-
COMANDO DA MARINHA	CAPTANIA FLUVIAL DO ARAGUAIA - TOCANTINS	787310	Palmas	TO	15	-	10	-	-	10	-	10	-	10	-	10	-
COMANDO DA MARINHA	CAPTANIA FLUVIAL DE GOIÁS	787330	Goiânia	GO	30	-	30	-	-	4	-	6	-	-	-	-	-
COMANDO DA MARINHA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS	752000	Rio de Janeiro	RJ	-	-	60	-	-	-	-	2	-	15	-	-	-
COMANDO DA MARINHA	GABINETE DO MINISTRO DA MARINHA-09	714000	Brasília	DF	150	-	150	-	-	75	-	75	-	75	-	75	-
COMANDO DA MARINHA	NAVIO PATRULHA "GUAIBA"	783141	Natal	RN	12	-	12	-	-	12	-	12	-	8	-	-	-
COMANDO DA MARINHA	CENTRO DE INSTR.E ADESTR.ALM.ATILA.M.ACHE	791590	Niterói	RJ	5	-	5	-	-	5	-	5	-	30	-	30	-
COMANDO DA MARINHA	BATALHAO NAVAL	731050	Rio de Janeiro	RJ	230	-	-	-	-	30	-	-	-	220	-	-	-
COMANDO DA MARINHA	CENT.INTEND.DA MARINHA EM S.PEDRO DA ALDEIA	791181	São Pedro da Aldeia	RJ	150	-	150	-	-	50	-	50	-	30	-	30	-
COMANDO DA MARINHA	COMANDO-EM-CHEFE DA ESQUADRA	791000	Niterói	RJ	1	-	1	-	-	1	-	1	-	1	-	1	-
COMANDO DA MARINHA	CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE GRACA ARANHA	752100	Rio de Janeiro	RJ	200	-	200	-	-	10	-	10	-	10	-	10	-
COMANDO DA MARINHA	BATALHAO DE OPERACOES ESPECIAIS DE FN	795400	Rio de Janeiro	RJ	20	-	20	-	-	20	-	20	-	20	-	20	-
COMANDO DA MARINHA	CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE WANDENKOLK	762200	Rio de Janeiro	RJ	35	-	35	-	-	10	-	10	-	20	-	20	-
COMANDO DA MARINHA	CENTRO DE ANALISES E SISTEMAS NAVAIS - MM/RJ	723000	Rio de Janeiro	RJ	10	-	70	-	-	5	-	5	-	30	-	50	-
COMANDO DA MARINHA	COORD.GERAL PROG.DESENVOLV.SUBMARINO NUCLEAR	740002	Rio de Janeiro	RJ	-	-	45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMANDO DA MARINHA	ESCOLA TÉCNICA DO ARSENAL DE MARINHA	740031	Rio de Janeiro	RJ	-	-	50	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-
COMANDO DA MARINHA	ESCOLA NAVAL	762400	Rio de Janeiro	RJ	50	-	50	-	-	10	-	10	-	20	-	20	-
COMANDO DA MARINHA	COMANDO DO PRIMEIRO ESQUADRAO DE APOIO	791660	Niterói	RJ	58	-	26	-	-	28	-	23	-	84	-	-	-
COMANDO DA MARINHA	COMANDO DO 1. DISTRITO NAVAL	781000	Rio de Janeiro	RJ	-	-	100	-	-	10	-	10	-	100	-	10	-
COMANDO DA MARINHA	DIRETORIA INDUSTRIAL DA MARINHA	740030	Itaguaí	RJ	-	-	60	-	-	10	-	-	-	-	-	10	-
COMANDO DA MARINHA	CAPTANIA DOS PORTOS DO ESTADO DO ES	781310	Valença	ES	-	-	100	-	-	-	-	10	-	50	-	50	-
COMANDO DA MARINHA	GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE BELEM	784200	Belém	PA	-	-	20	-	-	-	-	10	-	20	-	10	-
COMANDO DA MARINHA	GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE NATAL	783200	Natal	RN	20	-	20	-	-	10	-	10	-	20	-	20	-
COMANDO DA MARINHA	ESCOLA DE APRENDIZES MARINHEIROS DO CEARA	783601	Fortaleza	CE	-	-	100	-	-	-	-	20	-	20	-	5	-
COMANDO DA MARINHA	SECRETARIA NAVAL DE SEGURANÇA N E QUALIDADE	718000	Rio de Janeiro	RJ	-	-	75	-	-	10	-	6	-	40	-	-	-
COMANDO DA MARINHA	COMANDO DO GRUPAMENTO NAVAL DO SUDESTE	781100	Rio de Janeiro	RJ	69	-	64	-	-	22	-	22	-	89	-	68	-
COMANDO DA MARINHA	NAVIO-PATRULHA MACAU	783171	Natal	RN	1	-	1	-	-	5	-	-	-	2	-	1	-
COMANDO DA MARINHA	COMANDO DA FORÇA DE SUPERFÍCIE	791600	Niterói	RJ	-	-	23	-	-	-	-	10	-	30	-	-	-
COMANDO DA MARINHA	AVISO HIDROCEANOGRÁFICO FL RIO TOCANTINS	784515	Belém	PA	8	-	8	-	-	8	-	8	-	8	-	8	-
COMANDO DA MARINHA	EMBARCAÇÃO DE DES. DE CARGA GERAL GUARAPARI	791672	Niterói	RJ	1	-	3	-	-	2	-	3	-	2	-	2	-
COMANDO DA MARINHA	MM/COMANDO DO 7 DISTRITO NAVAL/DF	787000	Brasília	DF	-	-	150	-	-	-	-	20	-	120	-	-	-
COMANDO DA MARINHA	AVISO HIDROCEANOGRÁFICO FLUVIAL RIO XINGU	784516	Belém	PA	-	-	1	-	-	-	-	8	-	4	-	2	-
COMANDO DA MARINHA	CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA NITEROI	791010	Niterói	RJ	30	-	50	-	-	10	-	10	-	20	-	15	-
COMANDO DA MARINHA	NAVIO DE APOIO OCEANICO IGUAEMI	784126	Belém	PA	-	-	-	-	-	-	-	2	-	4	-	-	-
COMANDO DA MARINHA	GRUPO DE EMBARCAÇÕES OP RIBEIRHAS DO NORTE	784127	Belém	PA	15	-	-	-	-	-	-	2	-	3	-	3	-
COMANDO DA MARINHA	COMANDO DO GRUPAMENTO NAVAL DO NORDESTE	783100	Natal	RN	70	-	40	-	-	50	-	30	-	150	-	-	-
COMANDO DA MARINHA	CENTRO LOGISTICO DO MATERIAL DA MARINHA	740014	Rio de Janeiro	RJ	-	-	440	-	-	-	-	180	-	-	-	410	-
COMANDO DA MARINHA	GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE LADARIO	786200	Ladário	MS	-	-	50	-	-	-	-	25	-	25	-	30	-
COMANDO DA MARINHA	CENTRO DE INT. DA MARINHA EM PARADA DE LUCAS	731060	Rio de Janeiro	RJ	-	-	50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMANDO DA MARINHA	CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM BELEM	784810	Belém	PA	-	-	30	-	-	-	-	5	-	20	-	4	-
COMANDO DA MARINHA	SERVICO DE IDENTIFICACAO DA MARINHA	764100	Rio de Janeiro	RJ	14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMANDO DA MARINHA	ESTACAO RADIO DA MARINHA EM BRASILIA	787400	Brasília	DF	-	-	86	-	-	-	-	5	-	-	-	86	-
COMANDO DA MARINHA	NAVIO PATRULHA "GRAUNA"	783142	Natal	RN	2	-	2	-	-	2	-	2	-	2	-	2	-
COMANDO DA MARINHA	ESTACAO RADIO DA MARINHA EM BELÉM	784400	Belém	PA	5	-	-	-	-	5	-	-	-	15	-	-	-
COMANDO DA MARINHA	CAPTANIA DOS PORTOS DO AMAPÁ	784312	Santana	AP	15	-	25	-	-	5	-	10	-	10	-	15	-
COMANDO DA MARINHA	FRAGATA LIBERAL	791614	Niterói	RJ	10	-	10	-	-	15	-	15	-	10	-	10	-
COMANDO DA MARINHA	ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE	783602	Oliveira	PE	50	-	30	-	-	20	-	10	-	50	-	20	-
COMANDO DA MARINHA	DIRETORIA-GERAL DO PESSOAL DA MARINHA	760000	Rio de Janeiro	RJ	-	-	34	-	-	-	-	3	-	31	-	3	-
COMANDO DA MARINHA	DEPOSITO DE COMBUSTIVEIS, DA MB NO RIO JANEIRO	771210	Rio de Janeiro	RJ	-	-	21	-	-	-	-	2	-	40	-	12	-
COMANDO DA MARINHA	DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA	771000	Rio de Janeiro	RJ	40	-	58	-	-	-	-	2	-	-	-	10	-
COMANDO DA MARINHA	CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA NO RJ	720305	Rio de Janeiro	RJ	-	-	30	-	-	-	-	10	-	-	-	30	-
COMANDO DA MARINHA	SERVICO DE SINALIZACAO NAUTICA DO NORTE	784510	Belém	PA	45	-	-	-	-	2	-	-	-	6	-	-	-
COMANDO DA MARINHA	ESTADO-MAIOR DA ARMADA	720000	Brasília	DF	-	-	140	-	-	-	-	20	-	140	-	-	-
COMANDO DA MARINHA	CENTRO DE INST.E ADESTR.ALMIRANTE NEWTON BRAGA	772100	Rio de Janeiro	RJ	50	-	50	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-
COMANDO DA MARINHA	BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DO RIO MERITI	795500	Doque de Cavacas	RJ	65	-	65	-	-	18	-	18	-	20	-	20	-
COMANDO DA MARINHA	SERVICO DE SELECAO DO PESSOAL DA MARINHA	762500	Rio de Janeiro	RJ	-	-	200	-	-	-	-	30	-	100	-	30	-
COMANDO DA MARINHA	CENTRO DE INST. ALMIRANTE SYLVIO DE CAMARGO	732100	Rio de Janeiro	RJ	100	-	30	-	-	30	-	10	-	40	-	20	-
COMANDO DA MARINHA	CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS P/PESSOAL DA M	778000	Rio de Janeiro	RJ	-	-	50	-	-	-	-	2	-	-	-	30	-
COMANDO DA MARINHA	DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA MARINHA-RJ	767000	Rio de Janeiro	RJ	-	-	20	-	-	-	-	5	-	-	-	10	-
COMANDO DA MARINHA	CENTRO DE INSTRUCAO ALM.BRAZ DE AGUIAR	784900	Belém	PA	50	-	50	-	-	10	-	10	-	50	-	50	-
COMANDO DA MARINHA	CENTRO INST.ALMIRANTE MILCIADES PORTELA ALVES	732200	Rio de Janeiro	RJ	-	-	55	-	-	-	-	15	-	-	-	15	-
COMANDO DA MARINHA	ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO ES	781600	Vila Velha	ES	-	-	50	-	-	-	-	5	-	50	-	-	-
COMANDO DA MARINHA	NAVIO AUXILIAR PARA	784124	Belém	PA	-	-	3	-	-	-	-	16	-	15	-	-	-
COMANDO DO EXERCICITO	COMANDO DA 11A. REGIAO MILITAR-MEX/DF	160065	Brasília	DF	80	-	20	-	-	7	-	7	-	60	-	5	-
COMANDO DO EXERCICITO	BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	160530	Campo Grande	MS	94	-	160	-	-	36	-	301	-	113	-	55	-
COMANDO DO EXERCICITO	COMANDO LOGISTICO (COLOG)	160467	Brasília	DF	-	-	610	-	-	-	-	136	-	255	-	255	-
COMANDO DO EXERCICITO	COMANDO 6 REGIAO MILITAR	160036	Salvador	BA	60	-	32	-	-	32	-	95	-	72	-	40	-
COMANDO DO EXERCICITO	COM. 09 BRIGADA INFANTARIA MOTORIZADA(ES)/RJ	160295	Rio de Janeiro	RJ	10	-	10	-	-	5	-	5	-	5	-	5	-
COMANDO DO EXERCICITO	COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	160195	Recife	PE	10	-	20	-	-	10	-	20	-	40	-	20	-
COMANDO DO EXERCICITO	13 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO	160232	Ponta Grossa	PR	10	-	5	-	-	10	-	5	-	-	-	-	-
COMANDO DO EXERCICITO	7º CENTRO TELEMÁTICA ÁREA- CONTROLE DE CUSTOS	160749	Brasília	DF	-	-	1000	-	-	-	-	500	-	800	-	-	-

COMANDO DO EXERCITO	ESCOLA DE APERFEICOAMENTO DE SERGENTOS	160531	Cruz Alta	RS	10	10				5	5	15	5		
COMANDO DO EXERCITO	POLICLINICA MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS	160400	Porto Alegre	RS	30	20				-	-	50	30		
COMANDO DO EXERCITO	COMANDO 14 BRIGADA INFANTARIA MOTORIZADA	160444	Florianopolis	SC	30	40				15	15	30	40		
COMANDO DO EXERCITO	COLEGIO MILITAR DE JUIZ DE FORA	160110	Juiz de Fora	MG	40	-				10	-	40	-		
COMANDO DO EXERCITO	CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	160191	Recife	PE	20	20				20	20	20	20		
COMANDO DO EXERCITO	1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	160239	Caio	RN	20	15				20	15	30	10		
COMANDO DO EXERCITO	BASE ADMINISTRATIVA DA DA DE OPERACAOSS	160998	Goiania	GO	50	25				15	25	25	25		
COMANDO DO EXERCITO	HOSPITAL MILITAR DE AREA DE SAO PAULO	160495	Sao Paulo	SP	50	50				25	-	-	-		
COMANDO DO EXERCITO	HOSPITAL GERAL DE SANTA MARIA	160416	Santa Maria	RS	20	50				5	20	10	20		
COMANDO DO EXERCITO	32º BATALHAO DE INFANTARIA LEVE	160247	Petropolis	RJ	15	15				10	10	15	15		
COMANDO DO EXERCITO	ARSENAL DE GUERRA DO RIO/RJ	160285	Rio de Janeiro	RJ	50	50				5	10	10	10		
COMANDO DO EXERCITO	COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR/RJ	160298	Rio de Janeiro	RJ	100	120				30	410	70	30		
COMANDO DO EXERCITO	72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	160183	Petrolina	PE	20	20				20	40	10	17		
COMANDO DO EXERCITO	5 ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADA	160216	Castro	PR	1	1				2	1	2	2		
COMANDO DO EXERCITO	10. DEPOSITO DE SUPRIMENTO/MEX - CE	160049	Fortaleza	CE	-	50				-	10	100	-		
COMANDO DO EXERCITO	ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS	160129	Três Corações	MG	30	100				30	50	70	50		
COMANDO DO EXERCITO	3 BATALHAO DE SUPRIMENTO/RS	160368	Nova Santa Rita	RS	-	30				-	10	-	30		
COMANDO DO EXERCITO	MEX/31. BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	160173	Campina Grande	PB	15	-				10	-	15	5		
COMANDO DO EXERCITO	GABINETE DO MINISTRO DO EXERCITO-MEX-DF	160086	Brasilia	DF	48	10				10	6	76	-		
COMANDO DO EXERCITO	BASE DE ADMINISTRACAO DO QGEX	160186	Brasilia	DF	-	75				-	10	-	75		
COMANDO DO EXERCITO	MEX-9. BATALHAO DE SUPRIMENTOMS	160142	Campo Grande	MS	10	5				5	5	10	5		
COMANDO DO EXERCITO	4 REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADORS	160431	São Luiz Gonzaga	RS	30	30				30	30	12	12		
COMANDO DO EXERCITO	1º BATALHO LOGISTICO SELVA	160907	Boa Vista	RR	10	2				5	-	10	1		
COMANDO DO EXERCITO	34 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO	160226	Foz do Iguaçu	PR	40	-				10	20	40	-		
COMANDO DO EXERCITO	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA/RJ	160327	Rio de Janeiro	RJ	50	100				-	-	50	-		
COMANDO DO EXERCITO	COMANDO 10 REGIAO MILITAR/MEX - CE	160047	Fortaleza	CE	50	50				15	40	15	40		
COMANDO DA AERONAUTICA	MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ	120039	Rio de Janeiro	RJ	609	316				87	92	295	108		
COMANDO DA AERONAUTICA	SEGUNDO CENTRO INT DEF. AEREA CONTR. TFG. AEREO	120072	Curitiba	PR	-	506				62	-	310	-		
COMANDO DA AERONAUTICA	CENTRO LOGISTICO DA AERONAUTICA	120071	São Paulo	SP	1800	1000				350	280	250	-		
COMANDO DA AERONAUTICA	GRUPAMENTO DE APOIO DE SAO JOSÉ DOS CAMPOS	120016	São José dos Campos	SP	77	16				6	1	-	-		
INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FE	168008	Magé	RJ	-	60				-	10	-	60		
INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FMCE	168007	Rio de Janeiro	RJ	-	25				-	8	-	25		
INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FI	168005	Ijuí	MG	-	100				-	10	-	-		
INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	IMBEL-INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168003	Brasilia	DF	-	30				-	10	-	30		
INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FPV/	168004	Piquete	SP	100	100				20	20	10	20		
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO	INSTITUTO FEDERAL BAIANO - CAMPUS URUCUCA	154617	Urucuca	BA	-	80				-	30	80	10		
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO	INST.FED.BAIANO/CAMPUS SENHOR DO BONFIM	158435	Senhor do Bonfim	BA	-	200				-	100	-	-		
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO	IF DE PERNAMBUCO ABREU E LIMA	155341	Abreu e Lima	PE	30	30				20	20	10	5		
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO	INST.FED. CIENC. TEC PE CAMPUS IGARASSU	155228	Igarassú	PE	100	180				10	-	50	-		
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA	INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAJAZEIRAS	158280	Cajazeiras	PB	-	80				-	10	20	-		
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA	INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CABEDELO	158474	Cabedelo	PB	-	50				-	25	25	-		
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA	INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAMPINA GRANDE	158281	Monteiro	PB	-	80				-	-	-	-		
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA	IFECT DA PARAIBA - CAMPUS CATOLE DO ROCHA	155895	Catolé do Rocha	PB	-	80				-	10	-	-		
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA	INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS PRINCESA ISABEL	158471	Princesa Isabel	PB	-	80				-	5	40	5		
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	158138	Juiz de Fora	PB	170	100				40	30	40	40	45	
			Arara	PB	20	10				2	3	15	5	5	
			Cabedelo	PB	20	10				3	2	15	5	5	
			Mamanguape	PB	20	10				3	2	15	5	5	
			Pedras de Fogo	PB	20	10				3	2	15	5	5	
			Queimadas	PB	20	10				3	2	15	5	5	
			Sapé	PB	20	10				3	2	15	5	5	
			Soledade	PB	20	10				3	2	15	5	5	
			Juiz de Fora	PB	100	150				-	-	17	-	-	-
			Cataguases	PB	-	35				-	-	-	-	-	-
Mauaçu	PB	-	15				-	-	-	20	-	-			
Murici	PB	-	130				-	-	64	-	-	-			
Rio Pomba	PB	-	110				-	-	20	-	-	20			
Ubá	PB	-	25				-	-	18	-	-	-			
Barbacena	PB	-	115				-	-	28	-	-	-			
Bom Sucesso	PB	-	40				-	-	30	-	-	40			
Santos Dumont	PB	-	45				-	-	10	-	-	12			
Ipirá	PB	200	200				40	-	-	-	-	-	-		
Campes Belos	PB	-	120				-	-	-	-	-	60	-		
Crato	PB	-	85				-	-	45	-	-	-	-		
Corea	PB	160	90				-	-	50	-	-	90	-		
Cristalina	PB	-	100				-	-	20	-	110	40	-		
Hakolândia	PB	-	20				20	-	-	-	-	-	-		
Ipameri	PB	-	150				-	-	10	-	-	-	-		
Moriminhos	PB	-	150				-	-	200	-	40	10	-		
Passo	PB	-	50				-	-	50	-	-	-	-		
Rio Verde	PB	-	350				-	-	40	-	40	40	-		
Trindade	PB	-	187				-	-	87	-	-	5	-		
Urutai	PB	-	100				-	-	40	-	40	20	-		
Goiania	PB	-	80				-	-	50	-	-	40	-		
CONSELHO REG. DOS TECNICOS INDUSTRIAIS 4º-SC	CONSELHO REG. DOS TECNICOS INDUSTRIAIS 4º-SC	927487	Florianopolis	SC	20	20				20	20	20	20		
CONSELHO NACIONAL DE DES.CIENT.E TECNOLÓGICO	CNPQ - ADMINISTRACAO CENTRAL	364102	Brasilia	DF	-	450				-	200	-	600		
FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA	FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA/RJ	344001	Rio de Janeiro	RJ	-	40				-	-	-	-		
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS IPANGUAÇU	158367	Ipanguaçu	RN	-	80				-	65	15	-		
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS NATAL CENTRAL	158369	Natal	RN	30	130				15	30	30	20		
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS MOSSORÓ	158365	Mossoró	RN	10	122				10	10	72	50		
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS PAU DOS FERROS	158374	Pau dos Ferros	RN	-	-				150	40	-	-		
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS APODI	158371	Apodi	RN	-	-				100	4	20	-		
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	INSTITUTO FEDERAL DO RN/CAMPUS PARNAMIRIM	152756	Panamirim	RN	-	-				40	5	10	-		

INST.FED.DE EDUC. CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	IFRN - CAMPUS NATAL - CIDADE ALTA	152711	Natal	RN	41	
INST.FED.DE EDUC. CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	INST.FED.RN/CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI	154840	São Paulo do Potengi	RN	40	
INST.FED.DE EDUC. CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS NATAL Z NORTE	158368	Natal	RN	-	
INST.FED.DE EDUC. CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS JOÃO CÂMARA	158373	João Câmara	RN	-	
INST.FED.DE EDUC. CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	INST.FED. RN/CAMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE	154582	São Gonçalo do Amarante	RN	41	
INST.FED.DE EDUC. CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS SANTA CRUZ	158372	Santa Cruz	RN	41	
INST.FED.DE EDUC. CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS CURURAI NOVOS	158366	Currais Novos	RN	40	
INST.FED.DE EDUC. CIENC.E TEC.DO CEARÁ	INSTITUTO FED. EDU. DO CE/CAMPUS MARANGUAPE	158973	Maranguape	CE	-	
INST.FED.DE EDUC. CIENC.E TEC.DO CEARÁ	INSTITUTO FED. DO CEARÁ/CAMPUS BATURITÉ	158951	Baturité	CE	60	
INST.FED.DE EDUC. CIENC.E TEC.DO CEARÁ	INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	158316	Juazeiro do Norte	CE	-	
INST.FED.DE EDUC. CIENC.E TEC.DO CEARÁ	INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS CEDRO	158318	Cedro	CE	100	
INST.FED.DE EDUC. CIENC.E TEC.DO CEARÁ	INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS QUIXADÁ	158915	Quixadá	CE	-	
INST.FED.DE EDUC. CIENC.E TEC.DO CEARÁ	INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS FORTALEZA	158313	Fortaleza	CE	250	
INST.FED.DE EDUC. CIENC.E TEC.DO CEARÁ	INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS SOBRAL	158317	Sobral	CE	-	
INST.FED.DE EDUC. CIENC.E TEC.DO CEARÁ	INST.FED.EDU.DO CE/CAMPUS ACOPIARA	158969	Acopiara	CE	-	
INST.FED.DE EDUC. CIENC.E TEC.DO CEARÁ	INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE	158314	Limoeiro do Norte	CE	20	
INST.FED.DE EDUC. CIENC. E TEC. DO MARANHÃO	INST.FED.DO EDUC. CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	158128	São Luís	MA	-	
INST.FED.DE EDUC. CIENC. E TEC. DO MARANHÃO	INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS TIMON	158457	Timon	MA	80	
INST.FED.DE EDUC. CIENC. E TEC. DO MARANHÃO	INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS S.R.MACANGEBRAS	158296	São Raimundo das Mangabeiras	MA	-	
INST.FED.DE EDUC. CIENC. E TEC. DO MARANHÃO	INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS BURITICUPU	158283	Buriticupu	MA	-	
INST.FED.DE EDUC. CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	INST.FED. CIENC.E TEC.DE NORTE DE MG/C SALIN	158377	Salinas	MG	-	
INST.FED.DE EDUC. CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	IFE.CIENC.E TEC. DO NORTE DE MG/C PIRAPORA	158440	Pirapora	MG	-	
INST.FED.DE EDUC. CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	IFSULDEMINAS - CAMPUS POÇOS DE CALDAS	154809	Poços de Caldas	MG	40	
INST.FED.DE EDUC. CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	INST.SUL DE MG/CAMPUS MACHADO	158304	Machado	MG	50	
INST.FED.DE EDUC. CIENC.E TEC.SUL.RIO-GRANDENSE	IFSUL R. GRAND./CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO	154773	Sant'Ana do Livramento	RS	-	
INST.FED.DE EDUC. CIENC.E TEC.SUL.RIO-GRANDENSE	INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	158338	Passo Fundo	RS	-	
INST.FED.DE EDUC. CIENC.E TEC.SUL.RIO-GRANDENSE	CAMPUS GRAVATAI IFECT SUL RIO GRANDENSE	155143	Gravatá	RS	-	
INST.FED.DE EDUC. CIENC.E TEC.SUL.RIO-GRANDENSE	INST.FED.SUL R.GRANDENSE/APUCAIA DO SUL	158339	Supacuí do Sul	RS	-	
INST.FED.DE EDUC. CIENC.E TEC.SUL.RIO-GRANDENSE	CAMPUS LAJEADO IFECT SUL RIO GRANDENSE	155144	Lajeado	RS	-	
INST.FED.DE EDUC. CIENC.E TEC.SUL.RIO-GRANDENSE	CAMPUS SAPIRANGA IFECT SUL RIO GRANDENSE	155146	Sapiranga	RS	-	
INST.FED.DE EDUC. CIENC.E TEC.SUL.RIO-GRANDENSE	IFSUL RIO GRANDENSE /CAMPUS VENANCIO AIRES	151964	Venâncio Aires	RS	-	
INST.FED.DE EDUC. CIENC.E TEC.SUL.RIO-GRANDENSE	INST.FED.SUL-RIO-GRANDENSE/CAMPUS CAMAQUÁ	151878	Camaquã	RS	100	
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	154042	Rio Grande	RS	100	
INST.FED.DE EDUC. CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS BOITUVA	158710	Boituva	SP	-	
INST.FED.DE EDUC. CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	CAMPUS JACAREI IFECT SP	158716	Jacarei	SP	-	
INST.FED.DE EDUC. CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	INST.FED.DE SÃO PAULO/CAMPUS VOTUPORANGA	158579	Votuporanga	SP	-	
INST.FED.DE EDUC. CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	INST.FED. SÃO PAULO - CAMPUS BIRIGUI	158525	Birigui	SP	40	
INST.FED.DE EDUC. CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	INST.FED. SÃO PAULO - CAMPUS ITAPETINGA	158526	Itapetininga	SP	60	
INST.FED.DE EDUC. CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	INST.FED. DE SPC/CAMPUS PRESIDÊNTE EPITÁCIO	158584	Presidente Epitácio	SP	40	
INST.FED.DE EDUC. CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	IFSP CAMPUS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	158751	São José do Rio Preto	SP	8	
INST.FED.DE EDUC. CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	IFECT-SP - CAMPUS PIRITUBA	158750	São Paulo	SP	120	
INST.FED.DE EDUC. CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	INST. FED. DE SPC/CAMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	158713	São José dos Campos	SP	100	
INST.FED.DE EDUC. CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	IFECT-SP - CAMPUS SOROCABA	158749	Sorocaba	SP	-	
INST.FED.DE EDUC. CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	INST.FED.DE ED. CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	158344	Bragança Paulista	SP	-	
INST.FED.DE EDUC. CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	INST.FED.DE ED. CIENC. E TEC DE SÃO PAULO	158349	Caraguatambá	SP	-	
INST.FED.DE EDUC. CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	INST.FED.DE EDUC. C.E TEC DE SPC/CAMPUS SUZANO	158566	Suzano	SP	175	
INST.FED.DE EDUC. CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	INST.FED.SÃO PAULO/CAMPUS SÃO PAULO	158270	São Paulo	SP	1	
INST.FED.DE EDUC. CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS CAPIVARI	158712	Capivari	SP	154	
INST.FED.DE EDUC. CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	INST.FED.SÃO PAULO - CAMPUS CATANDUVA	158520	Catanduba	SP	-	
INST.FED.DE EDUC. CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	INST.FEDERAL DE SÃO PAULO/CAMPUS HORTOLÂNDIA	158578	Hortolândia	SP	-	
INST.FED.DE EDUC. CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	INST.FEDERAL DE SÃO PAULO/CAMPUS AVARÉ	158582	Avaré	SP	-	
INST.FED.DE EDUC. CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	INST.FED.DE ED. CIENC.E TEC DE SÃO PAULO	158331	Sertãozinho	SP	-	
INST.FED.DE EDUC. CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	INST.FED.DE EDU. CIENC. TEC. DE SÃO PAULO	158330	São Carlos	SP	-	
INST.FED.DE EDUC. CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	INST.FEDERAL DE SÃO PAULO/CAMPUS BARRETOS	158583	Barretos	SP	-	
ESP-UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP	ESP-INSTTUTO DE GEOCIÊNCIAS - USP	102135	São Paulo	SP	-	
ESP-UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP	ESP-UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	102101	São Paulo	SP	20	
ESP-UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP	ESP-INST. DE ASTRONOMIA, GEO. E CIEN. ATM- USP	102114	São Paulo	SP	-	
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	154048	Teresina	PI	-	
INST.FED.DE EDUC. CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	INST.FED.DE EDUC. CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	158146	Teresina	PI	-	
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	FACULDADE DE DIREITO/UFMG	153284	Belo Horizonte	MG	-	
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	153275	Belo Horizonte	MG	20	
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	153296	Montes Claros	MG	80	
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFMG	153283	Belo Horizonte	MG	-	
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG	153293	Belo Horizonte	MG	40	
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLÓGICAS/UFMG	153291	Belo Horizonte	MG	50	
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA/UFMG	153278	Belo Horizonte	MG	40	
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	153276	Belo Horizonte	MG	40	
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO/UFMG	153271	Belo Horizonte	MG	25	
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	PRO-REITORIA DE POS-GRADUAÇÃO/UFMG	153274	Belo Horizonte	MG	10	
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	ESCOLA DE VETERINARIA/UFMG	153282	Belo Horizonte	MG	30	
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	153290	Belo Horizonte	MG	-	
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	153287	Belo Horizonte	MG	-	
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	153280	Belo Horizonte	MG	10	
CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-SC	CONSELHO REGIONAL DE ARQUITETURA E URBANISMO	926307	Florianópolis	SC	-	
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - SC	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - SC	389475	Florianópolis	SC	-	
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	SAE-IRD-INST.RADIOPROTECAO E DOSIMETRIA/RJ	113204	Rio de Janeiro	RJ	100	
INSTITUTO DE PREV SOCIAL DOS SERV DOURADOS MS	INSTITUTO DE PREV SOCIAL DOS SERV DOURADOS MS	927965	Dourados	MS	-	
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	154502	Dourados	MS	427	
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ/RJ	254420	Campo Grande	MS	-	
			Carapicuíba	PR	-	
			Essebio	CE	20	
			Ponta Velha	RO	20	
			Rio de Janeiro	RJ	-	

41	20	20	41	41
50	10	-	10	-
100	11	10	-	-
120	-	-	60	-
41	10	10	41	41
100	3	-	5	20
100	40	40	40	40
60	-	-	10	-
60	-	-	6	-
60	60	60	60	60
80	-	-	40	-
100	15	-	15	-
100	-	-	40	-
150	100	100	50	100
170	-	-	28	20
40	-	-	5	30
100	15	-	100	6
200	-	-	100	50
-	20	-	-	-
130	75	-	25	-
50	-	-	10	10
120	-	-	-	-
9	5	-	9	2
123	15	-	15	2
255	40	-	19	255
120	10	-	15	50
50	-	-	18	-
60	-	-	15	-
50	-	-	20	-
46	-	-	-	-
-	-	-	10	-
80	-	-	70	-
80	-	-	65	-
100	100	100	100	25
200	-	-	100	50
200	-	-	25	-
160	-	-	5	100
60	50	-	-	-
40	40	40	40	40
40	30	30	30	20
40	40	40	40	40
8	-	-	8	42
5	5	-	5	30
100	100	-	100	-
80	-	-	10	80
80	-	-	25	20
126	-	-	4	-
236	-	-	10	-
110	1	-	17	1
-	-	-	-	-
62	-	-	-	-
116	-	-	10	-
35	-	-	35	35
200	-	-	10	20
70	-	-	-	-
80	-	-	-	-
48	-	-	40	-
2424	5	-	698	246
20	-	-	25	-
808	-	-	192	-
1300	-	-	200	-
50	-	-	10	-
20	20	20	20	20
5	5	-	-	-
85	-	-	10	-
10	8	-	5	5
50	25	-	25	20
74	19	-	40	50
20	20	20	20	10
25	5	-	10	-
10	1	-	1	-
30	10	-	10	-
100	-	-	50	-
50	-	-	20	-
2380	12	-	89	195
-	-	-	10	-
-	-	-	40	-
100	100	100	100	-
50	-	-	10	-
243	112	-	6	-
-	-	-	10	-
70	-	-	10	-
50	-	-	15	-
30	5	-	5	-
1000	-	-	300	-

FUNDACAO OSWALDO CRUZ	INSTITUTO RENÉ RACHOU	254423	Belo Horizonte	MG	-	
FUNDACAO OSWALDO CRUZ	MS-INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA/FIOCRUZ/RJ	254447	Rio de Janeiro	RJ	-	
FUNDACAO OSWALDO CRUZ	CENTRO DE PESQUISAS GONCALO MUNIZ - FIOCRUZ	254422	Salvador	BA	-	
FUNDACAO OSWALDO CRUZ	CASA DE OSWALDO CRUZ	254488	Rio de Janeiro	RJ	-	
FUNDACAO OSWALDO CRUZ	INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS	254446	Rio de Janeiro	RJ	-	
FUNDACAO OSWALDO CRUZ	CENTRO DE INFOR. CIENTIFICAS E TECNOLÓGICA	254431	Rio de Janeiro	RJ	-	
FUNDACAO OSWALDO CRUZ	CENTRO DE PESQUISA LEONIDAS MARIA DEANE - AM	254474	Manaus	AM	-	
FUNDACAO OSWALDO CRUZ	ESCOLA NAC. DE SAÚDE PÚBLICA SÉRGIO AROUCA	254450	Rio de Janeiro	RJ	100	
FUNDACAO OSWALDO CRUZ	ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE JOAQUIM VENANCIO	254434	Rio de Janeiro	RJ	-	
FUNDACAO OSWALDO CRUZ	INSTITUTO DE CIÊNCIA E TEC. EM BIOMODELOS	254501	Rio de Janeiro	RJ	-	
FUNDACAO OSWALDO CRUZ	INSTITUTO NAC. DE CONTROLE E QUALID. EM SAÚDE	254448	Rio de Janeiro	RJ	80	
FUNDACAO OSWALDO CRUZ	INSTITUTO OSWALDO CRUZ	254463	Rio de Janeiro	RJ	-	
FUNDACAO OSWALDO CRUZ	INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS	254445	Rio de Janeiro	RJ	-	
FUNDACAO OSWALDO CRUZ	INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC	254492	Rio de Janeiro	RJ	-	
FUNDACAO OSWALDO CRUZ	INSTITUTO AGGÊU MAGALHÃES - FIOCRUZ/PE	254421	Recife	PE	-	
FUNDACAO NACIONAL DE ARTES	FUNDACAO NACIONAL DE ARTES	403201	Rio de Janeiro	RJ	-	
			São Paulo	SP	-	
			Belo Horizonte	MG	-	
			Brasília	DF	-	
			Alagoinhas	PE	-	
			Bagé	RS	-	
			Dom Pedrito	RS	-	
			Itaquí	RS	-	
			Jaguari	RS	-	
			Santana do Livramento	RS	-	
			São Borja	RS	-	
			São Gabriel	RS	-	
			Uruguaiana	RS	-	
			Caçapava do Sul	RS	-	
			Goitânia	GO	-	
DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-GO	200121	Goitânia	GO	-	
AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR	AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR/MS	253003	Rio de Janeiro	RJ	-	
MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA DA AMAZONIA/AMCT	240105	Manaus	AM	-	
MIN. DA GEST. E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO	CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - MGI	170607	Brasília	DF	-	
MINISTERIO DA FAZENDA	SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS CORPORATIVOS	170007	Brasília	DF	-	
MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA	COORD. GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	390004	Brasília	DF	570	
ESTADO DO PARANA	PREFEITURA MUN. DE ASSIS CHATEAUBRIAND	987953	Assis Chateaubriand	PR	20	
ESTADO DO PIAUI	GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO PIAUI	927517	Teresina	PI	-	
ESTADO DO MARANHAO	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/MA	425128	São Luís	MA	500	
COLEGIO PEDRO II	COLEGIO PEDRO II/CAMPUS SAO CRISTOVAO II	155631	Rio de Janeiro	RJ	-	
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	153028	Alfenas	MG	40	
COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	SAE-CNEN/CENTRO DESENV. TECNOLOGIA NUCLEAR/MG	113205	Belo Horizonte	MG	50	
DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO	290002	Brasília	DF	-	
MINISTERIO DEFESA	NAVIO-VARRREDOR ARAÇATUBA	782118	Salvador	BA	3	
MINISTERIO DEFESA	UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOlhIDA	110794	Boa Vista	RR	-	
MINISTERIO DEFESA	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA	110404	Brasília	DF	-	
INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. DO ESP. SANTO	IFES - CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE	158429	Venda Nova do Imigrante	ES	-	
INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. DO ESP. SANTO	IFES - CAMPUS IBATIBA	158428	Ibatiba	ES	-	
INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. DO ESP. SANTO	IFES - CAMPUS VILA VELHA	158427	Vila Velha	ES	-	
INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. DO ESP. SANTO	IFES - CAMPUS NOVA VENÉCIA	158422	Nova Venécia	ES	-	
INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. DO ESP. SANTO	IFES - CAMPUS VITÓRIA	158416	Vitória	ES	-	
INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. DO ESP. SANTO	IFES - CAMPUS ARACRUZ	158419	Aracruz	ES	100	
INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. DO ESP. SANTO	IFES - CAMPUS SÃO MATEUS	158423	São Mateus	ES	-	
INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. DO ESP. SANTO	IFES - CAMPUS DE ALEGRE	158425	Alegre	ES	-	
INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. DO ESP. SANTO	IFES CAMPUS CARIACICA	158421	Cariacica	ES	-	
INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. DO ESP. SANTO	IFES INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. DO ESP. SANTO	158151	Presidente Kennedy	ES	-	
			Pedro Canário	ES	-	
			Laranjeira da Terra	ES	-	
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPIRITO SANTO	153049	São Mateus	ES	50	
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES	153046	Vitória	ES	-	
INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. DE RONDONIA	INSTITUTO FEDERAL DE RONDONIA - CAMPUS JARU	158636	Jaru	RO	120	
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	158718	Marabá	PA	-	
UFESBA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA	158720	Itabuna	BA	365	
INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. BAIANO	IF BAIANO - CAMPUS ALAGOINHAS	155891	Alagoinhas	BA	-	
INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. BAIANO	IF BAIANO - CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA	154618	Governador Mangabeira	BA	50	
INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. BAIANO	INST. FED. BAIANO/CAMPUS SANTA INES	158277	Santa Inés	BA	50	
INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	CAMPUS SOBRISO - IPECT MT	158950	Sorriso	MT	-	
INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	INST. FED. DE MATO GROSSO/CAMPUS CUIABÁ - MT	158333	Cuiabá	MT	-	
INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. DO MAT. G. DO SUL	IF - MS/ CAMPUS DOURADOS	155848	Dourados	MS	-	
INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. DO MAT. G. DO SUL	INST. F. ED. CIENC. E TEC. DE MS/C. TRÊS LAGOAS	158454	Três Lagoas	MS	-	
INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. DO MAT. G. DO SUL	INSTITUTO FEDERAL DE MS/CAMPUS JARDIM	155850	Jardim	MS	-	
INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. DO MAT. G. DO SUL	INST. F. DE ED. CIENC. E TEC. DO MS/C. N. ANDRADINA	158452	Nova Andradina	MS	40	
INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. DO MAT. G. DO SUL	INST. FED. DE ED. CIENC. E TEC. DE MS/C. COXIM	158451	Coxim	MS	-	
INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. DO MAT. G. DO SUL	INST. FED. DE ED. CIENC. E TEC. DE MS/C. CORUMBÁ	158450	Corumbá	MS	-	
INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. DO MAT. G. DO SUL	INST. FED. DE ED. CIENC. E TEC. DE MS/C. AQUIDAUAN	158448	Aquidauana	MS	-	
INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. DO MAT. G. DO SUL	INST. FED. DE ED. CIENC. E TEC. DE MT/C. P. PORÁ	158453	Ponta Preta	MS	-	
INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. DO MAT. G. DO SUL	INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. DO MAT. G. DO SUL	158132	Campo Grande	MS	-	
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155010	São Luís	MA	3000	

200	-	
365	-	
150	-	
60	-	
883	-	
120	-	
15	22	
20	-	
173	-	
20	10	
-	5	
300	-	
450	-	
150	-	
200	-	
240	-	
20	-	
20	-	
20	-	
30	-	
30	-	
30	-	
30	-	
30	-	
30	-	
30	-	
30	-	
30	-	
80	-	
50	-	
10	-	
500	-	
300	-	
1650	-	
-	-	
101	-	
60	-	
37	-	
500	50	
135	-	
270	10	
100	20	
1010	-	
2	3	
60	-	
56	-	
120	-	
200	-	
200	-	
500	-	
100	30	
60	-	
92	-	
82	-	
655	-	
120	-	
120	-	
120	-	
200	-	
1000	-	
30	30	
162	-	
158720	340	
70	-	
205	20	
70	20	
140	-	
450	-	
96	-	
160	-	
-	-	
88	8	
60	-	
60	-	
120	-	
-	-	
21	-	
20	20	

60	-	
42	-	
20	30	
30	5	
50	-	
30	-	
7	-	
-	-	
15	50	
-	20	
-	-	
150	30	
-	50	
50	-	
30	40	
100	-	
-	-	
-	-	
-	-	
60	50	
40	50	
-	-	
-	-	
-	-	
-	-	
25	50	
60	-	
370	150	
-	-	
50	-	
335	-	1820
-	200	
265	570	101
10	30	10
23	-	10
500	500	250
30	-	-
40	100	30
40	50	20
792	-	-
2	6	6
15	-	10
342	-	-
10	-	-
10	50	-
20	-	-
20	-	50
50	-	-
30	30	30
60	-	-
10	21	-
18	50	-
90	-	655
10	-	20
10	-	20
450	-	-
300	500	-
30	50	50
103	60	41
240	300	-
20	-	-
20	20	150
20	10	10
-	35	15
-	-	-
10	-	70
10	-	20
13	-	60
4	10	10
10	-	15
6	20	-
10	-	-
10	30	-
23	-	8
60	50	250

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

<Conforme **ACÓRDÃO 172/2021 – TCU -PLENÁRIO**, os órgãos e entidades federais têm o dever legal de realizar o planejamento prévio de cada contratação de TIC, inclusive daquelas viabilizadas mediante adesão a ARPs, que vai além do mero preenchimento formal dos artefatos previstos na legislação>.

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

INTRODUÇÃO

Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.

O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.

Referência: Art. 32 IN SGD Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Nº da OS/OFB	xxxx/aaaa	Data de emissão	<dd/mm/aaaa>
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO nº	xx/aaaa		
Objeto do Contrato	<Descrição do objeto do contrato>		
Contratada	<Nome da contratada>	CNPJ	99.999.999/9999-99
Preposto	<Nome do preposto>		
Início vigência	<dd/mm/aaaa>	Fim vigência	<dd/mm/aaaa>
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade	< Sigla – Nome da unidade>		

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

Solicitante	<Nome do solicitante>	E-mail	XXXXXXXXXXXXXX
--------------------	-----------------------	---------------	----------------

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS

Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Qtde/Vol.	Valor Total (R\$)
1
...
Valor total estimado da OS/OFB					

3 – <INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES

<Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB>
<Ex.: Contatar a área solicitante para agendamento do horário de entrega>
<Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega do código no ambiente de homologação, e a documentação do software no repositório oficial de gestão de projetos>

4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS

Data de Início:	<dd/mm/aaaa>	Data do Fim:	<dd/mm/aaaa>
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA			
Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>
...		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS

Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

5 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente <OS/OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.

<Nome >

**<Responsável pela demanda/
Fiscal Requisitante>**
Matr.: <Nº da matrícula>

<Nome >

Gestor do Contrato
Matr.: <Nº da matrícula>

<Local>, xx de xxxxxxxxx de xxxx

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXXXX

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

<Conforme **ACÓRDÃO 172/2021 – TCU -PLENÁRIO**, os órgãos e entidades federais têm o dever legal de realizar o planejamento prévio de cada contratação de TIC, inclusive daquelas viabilizadas mediante adesão a ARPs, que vai além do mero preenchimento formal dos artefatos previstos na legislação>.

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	XXXXXXXXXXXX
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	XXXXXXXXXXXX

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXXXX>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXXXX>	
...

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXXXXX

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

<Conforme **ACÓRDÃO 172/2021 – TCU -PLENÁRIO**, os órgãos e entidades federais têm o dever legal de realizar o planejamento prévio de cada contratação de TIC, inclusive daquelas viabilizadas mediante adesão a ARPs, que vai além do mero preenchimento formal dos artefatos previstos na legislação>.

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

[...]

[...]

[...]

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

[...]

[...]

[...]

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

[...]

[...]

[...]

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

[...]

[...]

[...]

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

[...]

[...]

[...]

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

[...]

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

[...]

[...]

[...]

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

[...]

[...]

[...]

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[...]

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>	<hr/> <p><Nome> Matrícula: xxxxxxxx</p>
TESTEMUNHAS	
<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>	<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXXXXX

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

<Conforme **ACÓRDÃO 172/2021 – TCU -PLENÁRIO**, os órgãos e entidades federais têm o dever legal de realizar o planejamento prévio de cada contratação de TIC, inclusive daquelas viabilizadas mediante adesão a ARPs, que vai além do mero preenchimento formal dos artefatos previstos na legislação>.

<Nas contratações de licenciamento de softwares, é imprescindível verificar se toda a documentação entregue pela contratada está completa e corresponde exatamente ao que foi especificado no TR. É fundamental certificar-se de que todas as licenças, suporte e/ou garantia entregues estejam de acordo com os **part numbers** especificados no TR>.

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – COMPRAS DE TIC

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório declarará, de forma sumária, que as compras foram entregues, para verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

Referência: Inciso XXI, art. 2º, e alínea “i”, inciso II, art. 33 da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
Nº DA OFB	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO(S)/BEM(S) E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual ao da OFB de abertura>	<Ex.: UNID.>	<n>
...
...
...
TOTAL DE ITENS			

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

3 – RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “i”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os <bem(s)/produto(s)> correspondentes à <OFB> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram entregues, estando sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes <bem(s)/produto(s)> ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4 – ASSINATURA

FISCAL TÉCNICO

<Nome do Fiscal Técnico do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

PREPOSTO

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXXXXX

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

<Conforme **ACÓRDÃO 172/2021 – TCU -PLENÁRIO**, os órgãos e entidades federais têm o dever legal de realizar o planejamento prévio de cada contratação de TIC, inclusive daquelas viabilizadas mediante adesão a ARPs, que vai além do mero preenchimento formal dos artefatos previstos na legislação>.

<Nas contratações de licenciamento de softwares, é imprescindível verificar se toda a documentação entregue pela contratada está completa e corresponde exatamente ao que foi especificado no TR. É fundamental certificar-se de que todas as licenças, suporte e/ou garantia entregues estejam de acordo com os **part numbers** especificados no TR>.

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos.

Referência: Inciso XXII, Art. 2º e alínea “h” inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
Nº DA OS/OFB	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO(S)/BEM(S)/SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

<descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
1	<descrição igual à da OS/OFB de abertura>	<Ex.: PF>	<n>	<total>
...				
TOTAL DE ITENS				

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “h”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO/ATESTAMOS que o(s) <serviço(s)/ bem(s)> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada foram <prestados/entregues> pela **CONTRATADA** e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

Contrato acima indicado.

ITEM	EXIGÊNCIA CONTRATUAL	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigência contratual estabelecida no TR >
...
...
...

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

Referência: <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

5 – ASSINATURA

GESTOR DO CONTRATO

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

<As seções seguintes podem constar em documento diverso, pois dizem respeito à autorização para o faturamento, a cargo do Gestor do Contrato, e a respectiva ciência do preposto quanto a esta autorização>.

5 – AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

GESTOR DO CONTRATO

Nos termos da alínea “n”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** a <faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues> relativos à supracitada <OS/OFB>, no valor discriminado no item 4, acima.

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

7 – CIÊNCIA

PREPOSTO

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

À [Nome do órgão ou entidade CONTRATANTE]

Pregão Eletrônico nº: [Número do Pregão]

Contrato nº: [Número do Contrato]

A empresa **[CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede em **[Endereço completo, incluindo cidade, estado e CEP]**, telefone **[Telefone]**, representada neste ato por **[Nome do representante legal]**, portador(a) do RG **[RG]** e CPF **[CPF]**, no exercício de suas funções como **[Cargo do representante]**, declara, para todos os fins de direito, que está em total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) no que se refere às atividades a serem desenvolvidas no cumprimento do Contrato mencionado.

Comprometemo-nos a garantir que todas as atividades de tratamento de dados pessoais, envolvendo a migração de dados, monitoramento ativo, suporte aos usuários e quaisquer outras operações que envolvam o tratamento de dados pessoais, sejam realizadas de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidas pela LGPD.

A empresa ainda se compromete a proporcionar ao CONTRATANTE todas as informações necessárias em relação ao encarregado pela proteção de dados, conforme exigências do Termo de Referência e legislação aplicável.

Declaramos ciência de que em caso de quebra de confidencialidade ou inobservância das disposições da LGPD, assim como as normas internas do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no contrato e adotadas as medidas cabíveis de responsabilidade civil, penal e administrativa.

[Cidade], [Data]

Nome do Representante Legal

[Cargo]